

Nesta edição, Editais de Abertura de Processos Seletivos Simplificados para Funções Públicas Temporárias para o Programa Municipal Renova Saúde, Professor de Educação Infantil, Professor (a) de Educação Básica e Inspetor Educacional.

Abertura de Processo Seletivo para o cargo de Bedel, no Hospital Regional José Alencar.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODIUB	03
Atos Oficiais CODAU	03
Atos Oficiais CISVALEGRAN	07
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	11
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS	11
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	12
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	14
Atos Oficiais IPSERV	18
Atos Oficiais PROCON.....	19
Atos Oficiais ASSOCIAÇÃO MORADORES PARQUE GIRASSÓIS III E IV	20
Atos Oficiais P.M.U	20

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**PORTARIAS****PORTARIA N.º 4097/2020**

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Ismar Vicente dos Santos**:

- **Pedro Henrique da Silva**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 14 de Janeiro de 2020.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4098/2020

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Almir Pereira da Silva**:

- **Salvador Antônio dos Santos**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 14 de Janeiro de 2020.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

LEI**LEI Nº. 13.221**

Dispõe sobre a publicidade das emendas parlamentares recebidas à nível federal e/ou estadual e das emendas apresentadas pelos Vereadores no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo publicará no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal, a relação das emendas parlamentares de origem Federal e Estadual que tenham sido recebidas pelo Município de Uberaba no ano anterior, contendo de forma individualizada:

- I - O dispositivo legal que originou o recurso público e o parlamentar que fez a indicação;
- II - O valor nominal em moeda corrente nacional do recurso público aprovado pela norma;
- III - O objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
- IV - a situação da execução da emenda parlamentar (recebida, iniciada, em execução, concluída ou devolvida) e respectiva justificativa, conforme fase da mesma;
- V - previsão de conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das emendas parlamentares recebidas.

VI – divulgação de pendência a ser resolvida, para o recebimento das emendas.

Parágrafo único. Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a emenda parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

Art. 2º A relação das emendas parlamentares individuais apresentadas à Lei Orçamentária Anual, em consonância com o art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, será publicada no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal, contendo as seguintes informações individualizada:

I - nome do vereador;

II - O valor nominal em moeda corrente nacional do recurso público aprovado pela norma;

III - O objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;

IV - a situação da execução da emenda parlamentar recebida, iniciada, em execução, concluída ou devolvida e respectivo justificativa, conforme fase da mesma;

V - previsão de conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das emendas parlamentares recebidas;

VI - divulgação de pendência a ser resolvida, para o recebimento das emendas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 15 de janeiro de 2020.

**Vereador Ismar “Marão”
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba**

ATOS OFICIAIS CODIUB

C.P.L

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME Nº 014/2017

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
CONTRATADA:	Satélite Alarm Ltda
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste de 3,37% (três vírgula, trinta e sete por cento), a contar do efetivo vencimento.
VALOR:	R\$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos, mensal).
PRAZO:	12 (doze) meses.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação n.º 002/2017

Uberaba/MG., 08 de janeiro de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2018

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	CONSTRUTORA SANDRA OLIVEIRA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para manutenção nos abrigos dos pontos de ônibus do município de Uberaba, conforme termo de convênio de cooperação técnica firmado entre o Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba (Codau) e a Prefeitura Municipal de Uberaba
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 14 de janeiro de 2020 e término em 13 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL:	O valor do presente Contrato é de R\$ 522.900,00 (quinhentos e vinte e dois mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15129
PROCESSO DE	Pregão nº 171/2018

LICITAÇÃO:	
------------	--

Uberaba/MG, 09 de janeiro de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2019

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva na Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme especificações contidas no Termo de Referência.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 120 (cento e vinte) dias o período de vigência do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 12 de janeiro de 2020 a 11 de maio de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão nº 01/2019

Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	RETIUB RETÍFICA UBERABA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores dos veículos, máquinas e motores estacionários do Codau, com fechamento total e pintura, em conformidade com a ABNT NBR 13032, de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo V do Edital), em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O presente convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL:	A CONTRATADA se compromete a executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento ao preço global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15111
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão nº 179/2018

Uberaba/MG, 09 de janeiro de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2019

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SECRETARIA DO ESTADO DE GOVERNO
OBJETO DO CONTRATO:	O presente contrato tem por finalidade a Prestação de Serviços de publicações de 365 (trezentos e sessenta e cinco) centímetros, no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei.
VIGENCIA:	O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
VALOR:	O preço global estimado para o período de vigência deste instrumento, considerado ainda a quantidade de centímetros/coluna previstos no objeto deste contrato é de R\$ 32.335,35 (trinta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903933.0.100.50.15117
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 09/2019,

Uberaba/MG, 13 de janeiro de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2019 de 13/12/2019, tendo como objeto registro de preço para futuro e eventual fornecimento e instalação de barreira perimetral de segurança e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e monitoramento de sistema de alarme via rádio, conforme condições contidas no Termo de Referência (anexo V), em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro às proponentes SATÉLITE SEGURANÇA ELETRÔNICA – EIRELI, o lote 01 ao valor total de R\$114.297,54 (cento e quatorze mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e BRUNO SILVA COSTA, lote 02 ao valor total de R\$183.999,81 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos estimados no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 150/2019 e Relatório nº 151/2019.

Livre-se a Ata de Registro de Preços e emita-se o Contrato.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de janeiro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 151/2019 de 27/12/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenções corretivas e fornecimento de peças GENUÍNAS OU ORIGINAIS para Bombas Injetoras das marcas BOSCH e DELPHI dos veículos e máquinas que compõem a frota desta Autarquia para o exercício de 2020, conforme o Termo de Referência (anexo V do Edital), em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: TURBODIESEL UBERABA LTDA, os lotes 01 e 03 ao percentual de acréscimo de 33% (trinta e três por cento) sobre a tabela do fabricante, e os lotes 02 e 04 ao percentual de desconto de 1% (dois por cento) sobre os preços da tabela elaborada, tendo em vista que o descontos ofertados nos lotes 01 e 03 foram julgados por menor percentual de acréscimo sobre a tabela do fabricante, e os lotes 02 e 04 por menor preço da tabela elaborada, conforme registrado na ATA/PREGÃO no 151 e Relatório nº 150/2019.

Emita-se Contrato.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 27 de dezembro de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 152/2019 de 07/01/2020, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de areia média em conformidade com a NBR 7211, destinada ao uso nas diversas manutenções deste CODAU, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou a proponente: MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA, o lote 01 ao valor do m³ de 61,50 e ao valor total de R\$92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo dos praticados no mercado, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 02/2020 e 152/2019.

Livre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de janeiro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2019 de 08/01/2020, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado FCK 10 MPA, destinados à diversas obras desta Codau, em conformidade com as NBRs 12655 e 7212 e Termo de Referência – Anexo “V”, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou a proponente: CONSTRUTORA TRAÇO LTDA – EPP, ao valor do m³ unitário de R\$204,00 (duzentos e quatro reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado no Edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 154/2019.

Livre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de janeiro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2019 de 09/01/2020, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de polímero catiônico, destinado à ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Tratamento de Elevatórias – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou a proponente: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, ao valor unitário de R\$12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do encontrado pela Seção de Compras verificado através do Mapa de Cotação nº 1194/2019, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 156/2019.

Livre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de janeiro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global sobre regime de empreitada por preços unitários, cujo objetivo é o contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de ensaios geotécnicos e controle de qualidade do concreto, compreendendo a análise técnica dos ensaios, na obra de construção da Barragem Prainha, situada no município de Uberaba (MG), em atendimento a solicitação do Departamento de Desenvolvimento e Projetos – Diretoria de desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 27/01/2020

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 14 de Janeiro de 2020.

Rodrigo Sene Queiroz
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de ônibus para transporte de alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino até o Centro de Educação e Tecnologia Ambiental – CETA – Av. Dr. Randolpho Borges Junior, 1000 - Univerdecidade - e posterior retorno às escolas de origem, durante a comemoração do DIA MUNDIAL DA ÁGUA, em atendimento a solicitação da assessoria de meio ambiente.

Data da realização: 27/01/2020

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 14 de janeiro de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por lote, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 28/01/2020

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 14 de janeiro de 2020.

Régis Gaspar Alves
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

ATOS OFICIAIS CISVALEGRAN

C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande-Cisvalegran, Sr. Marcos Roberto Estevam, no uso das suas atribuições, **HOMOLOGA**, na forma da lei, a prorrogação do contrato celebrado entre o **CISVALEGRAN** e a empresa BRS TACOGRAFOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, para prestação de serviços de recondicionamento de registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), modelo mtco 1390 digital com fornecimento de peças se necessário, aferimento e selagem do cronotacógrafo nos veículos MB e AGRAL da frota administrada pelo **CISVALEGRAN**, através do Processo Licitatório nº. 010/2018 na modalidade **dispensa por valor nº 006/2018**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

Uberaba, 02 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

**2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços
Processo Licitatório nº. 010/2018 na modalidade dispensa por valor nº 006/2018**

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS VALEGRAN
CONTRATADO	BRS TACOGRAFOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO	SEGUNDO TERMO ADITIVO TEMPORAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39.10.302.0004.3.3.90.39.16.00
ALTERAÇÃO	Resolve as partes prorrogar o presente contrato por doze meses – 01/01/2020 a 31/12/2020

Uberaba, 09 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande-Cisvalegran, Sr. Marcos Roberto Estevam, no uso das suas atribuições, **HOMOLOGA**, na forma da lei, a prorrogação do contrato celebrado entre o **CISVALEGRAN** e CARLOS EDUARDO VIDAL LOPES - ME, **destinado ao Credenciamento Médico**, através do Processo 004/2018 - 001/2018, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

Uberaba, 02 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente

**2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços
Processo 004/2018, Credenciamento Médico 001/2018**

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS VALEGRAN
--------------------	--

CONTRATADO	CARLOS EDUARDO VIDAL LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.380/0001-14
OBJETO	SEGUNDO TERMO ADITIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pessoa Jurídica: 28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 Pessoa Física: 27.10.302.0004.3.3.90.36.26.00
ALTERAÇÃO	Resolve as partes prorrogar o presente contrato por doze meses – (01/01/2020 a 31/12/2020)

Uberaba, 09 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande-Cisvalegran, Sr. Marcos Roberto Estevam, no uso das suas atribuições, **HOMOLOGA**, na forma da lei, a prorrogação do contrato celebrado entre o **CISVALEGRAN** e INSTITUTO DE UROLOGIA DE FRUTAL LTDA, **destinado ao Credenciamento Médico**, através do Processo 011/2017, Credenciamento Médico 002/2017, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

Uberaba, 02 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente

2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Processo 011/2017, Credenciamento Médico 002/2017

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS VALEGRAN
CONTRATADO	INSTITUTO DE UROLOGIA DE FRUTAL LTDA, CNPJ n.º 07.708.816/0001-13
OBJETO	SEGUNDO TERMO ADITIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pessoa Jurídica: 28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 Pessoa Física: 27.10.302.0004.3.3.90.36.26.00
ALTERAÇÃO	Resolve as partes prorrogar o presente contrato por doze meses – (01/01/2020 a 31/12/2020)

Uberaba, 09 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande-Cisvalegran, Sr. Marcos Roberto Estevam, no uso das suas atribuições legais, **homologa**, na forma da lei, a prorrogação e alteração do quantitativo do contrato celebrado entre o **CISVALEGRAN** e a empresa DPV CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, **destinado ao Credenciamento Médico**, através do processo licitatório 011/2017 - 002/2017, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

Uberaba, 02 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO 011/2017 / CREDENCIAMENTO MÉDICO 002/2017

CONTRATANTE	Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Valegran
CONTRATADO	DPV CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,
SEGUNDO	SEGUNDO TERMO ADITIVO TEMPORAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00
ALTERAÇÃO	Resolve as partes de comum acordo prorrogar o contrato de prestação de serviços, com a manutenção do quantitativo estabelecido na clausula segunda do contrato, nos termos do 2º termo aditivo.
PRAZO	As alterações terão validade a partir de (01/01/2020 a 31/12/2020)

Uberaba, 09 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande-Cisvalegran, Sr. Marcos Roberto Estevam, no uso das suas atribuições, **HOMOLOGA**, na forma da lei, a prorrogação do contrato celebrado entre o **CISVALEGRAN** e a empresa **RICARDO LUIZ DOS SANTOS 05071980690 - ME**, destinado ao **serviços de borracharia**, através do processo licitatório **005/2017 - 005/2017**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

Uberaba, 02 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

**3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços
Processo Licitatório 005/2017 - Dispensa por Valor 005/2017**

CONTRATANTE	Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Valegran
CONTRATADO	RICARDO LUIZ DOS SANTOS 05071980690 - ME
OBJETO	TERCEIRO TERMO ADITIVO TEMPORAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39.10.302.0004.3.3.90.39.16
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ALTERAÇÃO	Resolve as partes prorrogar o presente contrato por doze meses – 01/01/2020 a 31/12/2020

Uberaba, 09 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande-Cisvalegran, Sr. Marcos Roberto Estevam, no uso das suas atribuições, **HOMOLOGA**, na forma da lei, a prorrogação do contrato celebrado entre o **CISVALEGRAN** e a empresa **LAVA RÁPIDO LIMP –TRUCK LTDA - ME**, destinado a limpeza e higienização veicular (lava jato), através do processo licitatório **001/2018 - 001/2018**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

Uberaba, 02 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

**3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços
001/2017 / 001/2017**

CONTRATANTE	Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Valegran
CONTRATADO	Lava Rápido Limp Truck – ME
OBJETO	TERCEIRO TERMO ADITIVO TEMPORAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.10.122.0001.3.3.90.30
ALTERAÇÃO	Resolve as partes prorrogar o presente contrato por doze meses – 01/01/2020 a 31/12/2020

Uberaba, 09 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande-Cisvalegran, Sr. Marcos Roberto Estevam, no uso das suas obrigações, **homologa**, na forma da lei, a prorrogação do contrato celebrado entre o **CISVALEGRAN** e a empresa **RL OFTALMOLOGIA LTDA - ME**, destinado ao **Credenciamento Médico**, através do processo licitatório **011/2017 - 002/2017**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

Uberaba, 02 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2017 / 002/2017

CONTRATANTE	Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Valegran
CONTRATADO	RL OFTALMOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.270/0001 - 35, com endereço à AV. Nenê Sabino 640, sala 6, CEP: 38.055-500, Bairro Olinda - Uberaba - MG.
OBJETO	TERCEIRO TERMO ADITIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pessoa Jurídica: 28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 Pessoa Física: 27.10.302.0004.3.3.90.36.26.00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
PRAZO	(01/01/2020 a 31/12/2020)

Uberaba, 09 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande-Cisvalegran, no Sr. Marcos Roberto Estevam, uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**, na forma da lei, a prorrogação do contrato celebrado entre o **CISVALEGRAN** e a empresa **AUTO ELÉTRICA MINAS BRASIL LTDA - ME**, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência em auto elétrica em geral, para atender os veículos da frota administrada pelo **CISVALEGRAN**, através do Processo Licitatório nº. **005/2018** na **modalidade dispensa por valor nº 002/2018**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

Uberaba, 02 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços
Processo Licitatório nº. **005/2018** na **modalidade dispensa por valor nº 002/2018**

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS VALEGRAN
CONTRATADO	AUTO ELÉTRICA MINAS BRASIL LTDA
OBJETO	SEGUNDO TERMO ADITIVO TEMPORAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39 10302.0004.3.3.90.39.16.00
ALTERAÇÃO	Resolve as partes prorrogar o presente contrato por doze meses - (01/01/2020 a 31/12/2020)

Uberaba, 09 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande-Cisvalegran, Sr. Marcos Roberto Estevam, no uso das suas atribuições, **HOMOLOGA**, na forma da lei, a prorrogação do contrato celebrado entre o **CISVALEGRAN** e a empresa **VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA**, **destinado ao Vale transportes para funcionários**, através do Processo Licitatório nº. 002/2018, **inexigibilidade de licitação nº 001/2018**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

Uberaba, 02 Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços
Processo Licitatório nº. **002/2018 - Inexigibilidade de licitação nº 001/2018**

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS VALEGRAN
CONTRATADO	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA
OBJETO	SEGUNDO TERMO ADITIVO TEMPORAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.10 302.0001.3.3.90.33.00 99
ALTERAÇÃO	Resolve as partes prorrogar o presente contrato por doze meses - (01/01/2020 a 31/12/2020)

Uberaba, 09 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande-Cisvalegran, Sr. Marcos Roberto Estevam, no uso das suas atribuições, **HOMOLOGA**, na forma da lei, a prorrogação do contrato celebrado entre o **CISVALEGRAN** e a empresa TRANSUBE - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA, **destinado ao Vale transportes para funcionários**, através do Processo Licitatório nº. 008/2018, **inexigibilidade de licitação nº 002/2018**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

Uberaba, 02 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços
Processo Licitatório nº. 008/2018 - Inexigibilidade de licitação nº 002/2018

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS VALEGRAN
CONTRATADO	TRANSUBE - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA
OBJETO	SEGUNDO TERMO ADITIVO TEMPORAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.10.302.0001.3.3.90.33.00.99
ALTERAÇÃO	Resolve as partes prorrogar o presente contrato por doze meses – 01/01/2020 a 31/12/2020

Uberaba, 09 de Janeiro de 2020

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

PROCESSO SELETIVO

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR PROCESSO SELETIVO PARA BEDEL

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA — UNIUBE** e gestora do **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR** vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **BEDEL** no Hospital Regional José Alencar. Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalmariopalmerio.uniube.br, até o dia **19 (dezenove) de janeiro de 2019** (domingo), às **23h59min**. São requisitos básicos para o preenchimento do cargo: **1.** Ensino Fundamental completo; **2.** Informática (noções); **3.** Disponibilidade para trabalhar em escala 12x36 (18h00min às 06h00min); e **4.** Experiência em rotinas de portaria e atendimento ao público na área de Saúde será um diferencial. Maiores informações no setor de **Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar** ou pelos telefones **(34) 3334-7648** ou **(34) 3334-7649**, durante o expediente administrativo.

Uberaba, 14 de janeiro de 2019

Frederico Guilherme Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba-MG, 14 Janeiro de 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 02/12/2019, 09/12/2019, 16/12/2019 e 23/12/2019, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Maria Luisa Terra Cunha Teixeira	63/6263/2019	Rua Ten. Milton Paixao, 346 Vila Celeste	Falta a Varrição do passeio do imóvel de sua propriedade	Indeferido
2	Altivo Jose de Sousa Junior	63/5751/2019	Rua Alzira Bento da Silva, 94 Jardim Maracana	Falta a pavimentação de passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
3	Edvaldo Aparecido de Sousa e out	63/4689/2019	Rua Antonio Batista de Carvalho, 168 Res. Jardim Espanha	Queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido
4	Amarildo Alves Botelho	63/6058/2019	Rua Eng George Chiree, 97 Parque das Gameleiras	Queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido
5	Mozart Ferreira Guimaraes	63/6071/2019	Rua Guararapes, 618 parque bom retiro	Falta a reparação do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
6	Dina Antonia Camargos de Aquino	63/5564/2019	Rua João Pinheiro, 1263 Fabricio	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
7	Luis Sergio Nojiri e OUt	63/3020/2019	Av. Raul Jardim 453 residencial das Palmeiras	Falta o numero identificador do imóvel	Indeferido
8	Lazaro Luiz Cardoso	63/4670/2019	Rua Manuel Ribeiro Sobrinho, 91 Beija Flor	Falta o numero identificador do imóvel	Indeferido
9	Lazaro Luiz Cardoso	63/4671/2019	Rua Manuel Ribeiro Sobrinho, 91 Beija Flor	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade	Indeferido
10	Danival Roberto Alves e ou	63/5028/2019	Rua Santo Antonio 466 São benedito	Falta o numero identificador do imóvel	Indeferido
11	Construtora toubes LTDA	63/6193/2019	Rua Ceara 839 Santa Maria	Falta o numero identificador do imóvel	Indeferido
12	Empreendimentos Imobiliários Jardim Espanha	63/4679/2019	Av Eng Domingos Varotto 363 Res jardim Espanha	Queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido

Alessandro Gonçalves das Neves
Presidente da 1ª JAR

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

C.P.L

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 07/2019

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL																																				
CONTRATADA:	SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.969/0001-23																																				
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos LOTE 8																																				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</th> <th>Unid</th> <th>QTDE</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20</td> <td>REDE DE VOLEIBOL: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; MEDINDO: 9,50 X 1,00 M; FIO: 2 MM; MALHA: 10 X 10 CM; MODELO OFICIAL; ACABAMENTO: LONA COM 100% ALGODÃO DUBLADA; COM DUAS FAIXAS; LARGURA DA FAIXA: 5 CM; COR: BRANCA. Marca Sporthaus modelo: Voleibol</td> <td>PÇ</td> <td>10</td> <td>R\$ 166,80</td> <td>R\$ 1668,00</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>REDE DE FUTEBOL DE SALÃO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS APROXIMADAS: FRONTAL: 3,10 X 2,00 M; LATERAL: 2,00 X 1,00 X 0,85 M; FIO: 4 MM; MALHA: 10 X 10 CM; MODELO OFICIAL; COR BRANCA. Marca Sporthaus modelo futebol de salão</td> <td>PR</td> <td>50</td> <td>R\$110,00</td> <td>R\$ 5.500,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; MEDINDO 7,50 X 2,50 METROS; FIO: 4 MM; TRANÇADO E TORCIDO; MALHA: 15 X 15 CM; OFICIAL; COR: BRANCA. Marca Sporthaus Modelo: Futebol de Campo</td> <td>PR</td> <td>50</td> <td>R\$ 214,00</td> <td>R\$ 10.700,00</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>REDE OFICIAL PARA JOGO DE PETECA: FABRICADA EM NYLON OU MATERIAL SIMILAR; AUTORIZADO PELA FEDERAÇÃO OFICIAL DE PETECA; MEDIDAS: 7,60M DE COMPRIMENTO, 60CM DE ALTURA; MALHA DE 4,8CM; POSSUI 1 FAIXA SUPERIOR; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca Sporthaus modelo Peteca</td> <td>PÇ</td> <td>20</td> <td>R\$ 151,00</td> <td>R\$ 3020,00</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>REDE DE BASQUETEBOL: CONFECCIONADA DE POLIETILENO (NYLON); TAMANHO OFICIAL; FIO DE 3MM; COR: BRANCA.</td> <td>PR</td> <td>50</td> <td>R\$ 21,76</td> <td>R\$ 1088,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Unid	QTDE	Valor Unit.	Valor Total	20	REDE DE VOLEIBOL: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; MEDINDO: 9,50 X 1,00 M; FIO: 2 MM; MALHA: 10 X 10 CM; MODELO OFICIAL; ACABAMENTO: LONA COM 100% ALGODÃO DUBLADA; COM DUAS FAIXAS; LARGURA DA FAIXA: 5 CM; COR: BRANCA. Marca Sporthaus modelo: Voleibol	PÇ	10	R\$ 166,80	R\$ 1668,00	21	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS APROXIMADAS: FRONTAL: 3,10 X 2,00 M; LATERAL: 2,00 X 1,00 X 0,85 M; FIO: 4 MM; MALHA: 10 X 10 CM; MODELO OFICIAL; COR BRANCA. Marca Sporthaus modelo futebol de salão	PR	50	R\$110,00	R\$ 5.500,00	22	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; MEDINDO 7,50 X 2,50 METROS; FIO: 4 MM; TRANÇADO E TORCIDO; MALHA: 15 X 15 CM; OFICIAL; COR: BRANCA. Marca Sporthaus Modelo: Futebol de Campo	PR	50	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00	23	REDE OFICIAL PARA JOGO DE PETECA: FABRICADA EM NYLON OU MATERIAL SIMILAR; AUTORIZADO PELA FEDERAÇÃO OFICIAL DE PETECA; MEDIDAS: 7,60M DE COMPRIMENTO, 60CM DE ALTURA; MALHA DE 4,8CM; POSSUI 1 FAIXA SUPERIOR; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca Sporthaus modelo Peteca	PÇ	20	R\$ 151,00	R\$ 3020,00	24	REDE DE BASQUETEBOL: CONFECCIONADA DE POLIETILENO (NYLON); TAMANHO OFICIAL; FIO DE 3MM; COR: BRANCA.	PR	50	R\$ 21,76	R\$ 1088,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Unid	QTDE	Valor Unit.	Valor Total																																
20	REDE DE VOLEIBOL: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; MEDINDO: 9,50 X 1,00 M; FIO: 2 MM; MALHA: 10 X 10 CM; MODELO OFICIAL; ACABAMENTO: LONA COM 100% ALGODÃO DUBLADA; COM DUAS FAIXAS; LARGURA DA FAIXA: 5 CM; COR: BRANCA. Marca Sporthaus modelo: Voleibol	PÇ	10	R\$ 166,80	R\$ 1668,00																																
21	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS APROXIMADAS: FRONTAL: 3,10 X 2,00 M; LATERAL: 2,00 X 1,00 X 0,85 M; FIO: 4 MM; MALHA: 10 X 10 CM; MODELO OFICIAL; COR BRANCA. Marca Sporthaus modelo futebol de salão	PR	50	R\$110,00	R\$ 5.500,00																																
22	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; MEDINDO 7,50 X 2,50 METROS; FIO: 4 MM; TRANÇADO E TORCIDO; MALHA: 15 X 15 CM; OFICIAL; COR: BRANCA. Marca Sporthaus Modelo: Futebol de Campo	PR	50	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00																																
23	REDE OFICIAL PARA JOGO DE PETECA: FABRICADA EM NYLON OU MATERIAL SIMILAR; AUTORIZADO PELA FEDERAÇÃO OFICIAL DE PETECA; MEDIDAS: 7,60M DE COMPRIMENTO, 60CM DE ALTURA; MALHA DE 4,8CM; POSSUI 1 FAIXA SUPERIOR; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca Sporthaus modelo Peteca	PÇ	20	R\$ 151,00	R\$ 3020,00																																
24	REDE DE BASQUETEBOL: CONFECCIONADA DE POLIETILENO (NYLON); TAMANHO OFICIAL; FIO DE 3MM; COR: BRANCA.	PR	50	R\$ 21,76	R\$ 1088,00																																

	Marca Sporthaus modelo Basquetebol				
25	REDE DE TÊNIS DE MESA: CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON); MEDINDO: 1,52 X 14,5 M; COR: VERDE; SEM ACESSÓRIOS; (ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO). Marca GDS modelo: DS12	PÇ	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Unid	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
37	COLETE PARA FUTEBOL: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER; TAMANHO: ÚNICO; CORES OPCIONAIS PARA A FUNEL: VERDE, AZUL E VERMELHO; TAMANHO (G). INCLUSO SILK DE IMAGEM COLORIDA NOS TAMANHOS (10 CM X 5 CM) FRENTE E (25 CM X 15 CM) VERSO Marca: Sporthaus modelo único	PÇ	400	R\$ 10,00	R\$ 4000,00
38	CHAPÉU CHINÊS PARA TREINO FUNCIONAL KIT COM 10 DISCOS TRAINER-. DISCO ESPORTIVO COM 19 CM DE DIAMETRO CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E MALEÁVEL. Marca: Sporthaus modelo: Kit Chapéu Chinês	PÇ	400	R\$ 4,5	R\$ 1800,00
39	COLCHONETE PEQUENO COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA COM COSTURA REFORÇADA E ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 20. NAS MEDIDAS: LARGURA: 120CM; COMPRIMENTO: 50CM; ALTURA: 3CM. NA COR AZUL Marca: Sporthaus modelo: 1,20x0,5x0,3	PÇ	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
40	CORDA NAVAL CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS. FEITA EM SISAL; PODE SER USADA EM DIVERSOS EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA E POTÊNCIA; TAMBÉM UTILIZADA EM CIRCUITO DE TREINAMENTO; PRODUTO VENDIDO POR METRO - SELECIONE A QUANTIDADE DE METROS NO CARRINHO AO FINALIZAR O PEDIDO. DIÂMETRO: 50MM. 10 METROS Marca: Sporthaus modelo:10m	PÇ	10	R\$ 155,80	R\$ 1558,00
41	APOIO DE FLEXÃO DE BRAÇO; PARES, em metal, com pegadas almofadas Marca: Sporthaus modelo: Metal	PAR	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
42	FITA GINÁSTICA RÍTMICA FITA PARA GINASTICA RÍTMICA. CERTIFICADO PELA FIG. COM ESTILETE DE FIBRA DE VIDRO CÔNICO E FLEXÍVEL, COM DISTORCEDOR. COMPRIMENTO 6M. LARGURA 5CM. DIVERSAS CORES. VERSÃO DE COMPETIÇÃO, COM TECIDO DE CETIM. Marca: Sporthaus modelo:6m	PÇ	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
43	BOLA GINASTICA RÍTMICA R LISA 400G VERDE – NACIONAL PARA INICIAÇÃO Nº 10, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDIDAS OFICIAIS CIG PESANDO ENTRE 300 E 400 GRAMAS, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP DURANTE O MANUSEIO DA CRIANÇA. Marca: Sporthaus modelo: 400G	PÇ	100	R\$ 19,00	R\$ 1900,00
44	MASSAS GR APARELHO DE GINÁSTICA RÍTMICA MAÇA - MATERIAL PLÁSTICO, PESO 150 G, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO BASE 1.5 CM, DIÂMETRO CORPO 1 CM, DIÂMETRO CABEÇA 2 CM. Marca: Sporthaus modelo: 40cm	PÇ	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
45	ARCO ARO DE PLÁSTICO, DESMONTÁVEL, APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIÂMETRO, DE VÁRIAS CORES Marca: Sporthaus modelo: 64cm	PÇ	400	R\$ 6,30	R\$ 2520,00
46	BASTÃO DE REVEZAMENTO BASTÃO ALUMÍNIO PARA REVEZAMENTO COM NO MÍNIMO 28 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. KIT COM MÍNIMO 4 Marca: Sporthaus modelo: Alumínio	PÇ	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
47	CORDA DE PULAR COM MANOPLAS DE MADEIRA, MATERIAL SISAL, COM 5M DE COMPRIMENTO E 8MM DE ESPESSURA Marca: Sporthaus modelo: 5M	PÇ	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
48	BAMBOLES EDUCATIVOS ARCO BAMBOLÊ, 75CM DE DIÂMETRO. CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE COM ACABAMENTO DE SOLDAGEM POR EMBORRACHAMENTO. Marca: Sporthaus modelo: 40cm	PÇ	300	R\$ 4,90	R\$ 1470,00
PRAZO:	12 meses a partir da assinatura do termo de contrato				
VALOR:	R\$ 47.063,00 (quarenta e sete mil reais e sessenta e três reais)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Própria 3720.27.811.451.2029.0000.33903014.0100.18062; 3720.27.811.451.2029.0000.33903014.0100.18063; 3720.27.811.451.2047.0000.33903014.0100.18066; 3720.27.812.452.2051.0000.33903014.0100.18074;				

	3730.27.812.473.1215.0000.44905205.0100.18096; 3720.27.812.452.2050.0000.33903199.0100.18116; 3720.27.811.451.2047.0000.33903042.0100.18117.
LICITAÇÃO:	Processo Pregão Eletrônico nº 04/2019

Uberaba/MG, 30 de dezembro de 2019.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer- Funel
Decreto nº 010/2017

Retificação ao Contrato de Fornecimento nº 09/2019 - Pregão Eletrônico 04/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento e ciência dos interessados que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba retifica o contrato de fornecimento 05/2019 celebrado com a empresa Andre E. S. Schilling:

a) A razão social da empresa foi alterada de Andre E. S. Schilling – ME, pois trocou o porte de ME para EPP, sendo atualmente apenas Andre E. S. Schilling. Então no contrato onde o nome da empresa for citado deve ser suprimido o ME.

b) No primeiro parágrafo da primeira pagina, **onde se lê:** neste ato representada legalmente por Andre Elias Stolben Schilling – ME, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 746.774.380-72, Carteira de identidade 10.646.564-14 expedidor SSP/PC RS, residente e domiciliado na rua Santa Rosa, 219, bairro Concórdia, Ivoti-RS, Cep: 93900-090.

Leia-se: Andre Elias Stolben Schilling, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 746.774.380-72, Carteira de identidade 10.646.564-14 expedidor SSP/PC RS, residente e domiciliado na rua Farroupilha, 568, bairro Jardim Buhler, Ivoti-RS, Cep: 93900-000.

No mais, ficam mantidas as demais condições.

Uberaba, 17 de dezembro de 2019.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer- Funel
Decreto nº 010/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”

C.P.L

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI, A EMPRESA FERTILIZANTES VALE DO RIO GRANDE LTDA e Legião de Assistência Cristã – LAC

Primeiro Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
Segundo Convenente	FERTIGRAN FERTILIZANTES VALE DO RIO GRANDE LTDA.
Interveniente	Legião de Assistência Cristã - LAC
Termo de Convênio / N.º	52/2014 - C.I.
Objeto	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB. 1.2) Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 01/02/2020

Uberaba (MG), 17 de dezembro de 2019.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

TERMO DE CONVÊNIO N.º 250/2019 - C.I.

A **Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 19.061.464/0001-36, representada neste ato por seu Presidente, **Prof. Eduardo Fernandes Callegari**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 755.422.696-72, RG M5417282 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), nos termos da Lei Delegada n.º 08/2005 a artigo 60 da Lei Federal nº

8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, aqui denominado como **PRIMEIRO CONVENENTE** e **UBERMED SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI**, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.889.855/0001-49, sediada na Rua da Constituição, nº 751 – Abadia - CEP 38025-110 - Uberaba (MG), neste ato devidamente representado pelo Sr. Vitor Guilherme Maluf Curi, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº. 122.465.618-09, residente e domiciliado na cidade de Uberaba/MG, aqui denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, com **INTERVENIÊNCIA** da **Legião de Assistência Cristã - LAC**, com sede nesta cidade, à Avenida Nenê Sabino n.º 160 - Bairro Santa Maria, inscrita no CNPJ sob n.º 25.440.900/0001-80, representada pelo Padre **Ricardo Alexandre Fidélis**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG n.º M-9.078.812 e inscrito no CPF n.º 030.219.486-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG) ajustam o presente Convênio de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os participantes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.

1.2- Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.

1.3- Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.

1.4- Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 24 anos de idade.

1.5- Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenentes.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

I - PRIMEIRO CONVENENTE / FETI

a)- Gerenciar e monitorar o programa profissionalizante, preparando e selecionando o adolescente para encaminhamento ao regime de trabalho de aprendizagem;

b)- Exercer o acompanhamento sócio psicopedagógico do adolescente, de maneira sistemática, buscando a sua promoção, qualificação e formação técnico-profissional;

c)- Garantir o acesso à frequência obrigatória do adolescente à escola-regular e integrada, de acordo com as peculiaridades dos adolescentes atendidos;

d)- Promover, integrado com o Segundo Convenente, o encaminhamento e a inserção dos adolescentes assistidos ao regime de trabalho educativo/prestação laborativa de aprendizagem nos termos pactuados;

e)- Assegurar a execução do Programa de aprendizagem/educativa, com efetivo acompanhamento sócio- psicopedagógico, integrado com os parceiros, visando avaliação e controle de desempenho periódico do adolescente, no regime de capacitação profissional, previsto pela Lei Federal nº 10.097/00, Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB, da seguinte forma:

e¹) PARA JORNADA DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS (16 MESES): jornada teórica inicial de 80 (oitenta) horas, realizadas em 20 (vinte) encontros, de 04 (quatro) horas diárias por encontro, antes do início da jornada prática; jornada teórica básica e específica de 320 (trezentos e vinte) horas, realizadas em 80 (oitenta) encontros, de 04 (quatro) horas diárias por encontro, nos 15 (quinze) meses restantes do contrato de aprendizagem, concomitantemente à jornada prática, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Iniciação Profissional;

e²) PARA JORNADA DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS (11 MESES): jornada teórica inicial de 84 (oitenta e quatro) horas, realizadas em 14 (quatorze) encontros, de 06 (seis) horas diárias por encontro, antes do início da jornada prática; jornada teórica básica e específica de 316 (trezentas e dezesseis) horas, realizadas em 53 (cinquenta e três) encontros, sendo 52 (cinquenta e dois) encontros de 06 (seis) horas diárias e 01 (um) encontro de 04 (quatro) horas diárias; no período restante do contrato de aprendizagem, concomitantemente à jornada prática, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Iniciação Profissional.

f)- Garantir o cumprimento de normas, diretrizes e métodos de aprendizagem disciplinadas pelo Artigo 68, da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, Lei Federal nº 10.097/00 e pelos Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB;

g)- Elaborar laudo de avaliação em caso de desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente as atividades do programa de aprendizagem teórica/prática conforme artigo 72, I, do Decreto 9.579/2018, com de promover o acompanhamento sócio pedagógico;

h)- Em nenhuma hipótese (salvo o previsto na letra 'F' da cláusula IV) será realizada a substituição ou devolução do aprendiz, devendo o mesmo permanecer no SEGUNDO CONVENENTE até o termo final do seu contrato de aprendizagem.

II - SEGUNDO CONVENENTE / UBERMED SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI.

a)- Propiciar ao adolescente, no documento/ofício incluso, trabalho educativo/aprendizagem, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos artigos 63 a 68, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e, conforme orientações da Portaria n.º 723/2012, que prevê:

a¹) PARA JORNADA DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS: jornada prática de 880 (oitocentas e oitenta) horas, nos 15 (quinze) meses restantes de contrato de aprendizagem, concomitantemente à jornada teórica básica e específica;

a²) PARA JORNADA DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS: jornada prática de 880 (oitocentas e oitenta) horas, no período restante de contrato de aprendizagem, concomitantemente à jornada teórica básica e específica.

b)- Assegurar, no exercício do Programa educativo/aprendizagem a possibilidade de um acompanhamento efetivo e no local o estágio laborativo/profissional, realizado pela Equipe sócio- pedagógica da PRIMEIRA CONVENENTE/FETI, visando a orientação deste e avaliação de desempenho periódica do adolescente, em regime de trabalho educativo;

c)- Nos casos que restarem comprovados que o adolescente não está exercendo atividade educativa nos moldes previstos em Lei, o Segundo Convenente

se responsabilizará, exclusivamente, por eventual autuação do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sem prejuízo também de assumir suas responsabilidades judiciais na esfera cível, criminal e trabalhista;

d)- Caso ocorra condenação solidária na esfera judicial e ou administrativa por desvio de trabalho educativo conforme previsto no item anterior, poderá a FETI exercer seu direito de regresso em desfavor do Segundo Convenente para ressarcimento;

e)- Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas com o Primeiro Convenente;

f)- O trabalho educativo/aprendizagem realizado nos moldes do presente convênio, não gerará vínculo de emprego com o SEGUNDO CONVENENTE, conforme dispõe o Artigo 431 da CLT - nova redação dada pela Lei Federal nº 10.097/2000 e pelo Decreto n.º 9.579;

g)Assegurar o pagamento de adicional, determinado pela legislação, aos aprendizes de 18 a 24 anos, que exercerem atividades insalubres, perigosas, penosas e noturnas.

h)- Repassar mensalmente ao Primeiro Convenente/FETI, independentemente da frequência do adolescente aprendiz ao local de trabalho, e do referido adolescente estar em período de férias regulamentares, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para JORNADA DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS e R\$ 1.257,48 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para a jornada de 06 (seis) hora, PARA CADA APRENDIZ REGISTRADO, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, referente ao ano de 2019, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, sem prejuízo de ser operada a rescisão imediata do Instrumento em relevo, sem necessidade de comunicação prévia.

i)- O repasse mensal previsto no item anterior, deverá, preferencialmente, ser realizado através de boleto bancário emitido previamente pela FETI. Caso o Segundo Convenente efetue o pagamento através de depósito bancário identificado, deverá a mesma se responsabilizar em comunicar o setor financeiro da FETI, enviando cópia do comprovante de depósito para devida baixa do débito, tendo em vista que não serão aceitos depósitos sem qualquer identificação de sua origem;

j)- Fica o Segundo Convenente/Empresa obrigado a comunicar imediatamente ao Primeiro Convenente/FETI a ausência do adolescente aprendiz ao local de trabalho, podendo o referido comunicado ser realizado através do seguinte e-mail: fetiprobem@uberabadigital.com.br.

k)- A declaração de nulidade do contrato de aprendizagem por ato imputável exclusivamente ao SEGUNDO CONVENENTE ensejará a este a responsabilização por todas as verbas e ônus desse resultado, tais como, mas não exclusivamente: diferenças salariais; diferenças de verbas fundiárias; reflexos em verbas previdenciárias; benefícios previstos em instrumentos normativos da categoria; dentre outros;

l)Assinar em conjunto com o Primeiro Convenente/FETI e com a Interveniante/LAC o contrato de aprendizagem do Empregado Aprendiz, vinculando assim, este Termo de Convênio aos contratos de aprendizagem de cada Empregado Aprendiz.

II. 1. Da Substituição:

Em caso de afastamento legal do aprendiz por motivo de doença e/ou gravidez, não haverá substituição, em face de impedimento legal.

III - PRIMEIRO INTERVENIENTE – LAC

a)- Disponibilizar estrutura física (salas de aula, refeitório e sanitários) com acessibilidade, para realização da JORNADA TEÓRICA INICIAL de 80 (oitenta) horas dos aprendizes inscritos no programa;

b)- Garantir ao aprendiz, maior de (14) quatorze anos e menor de (24) vinte e quatro anos, através do Programa Social de Trabalho Educativo/Profissionalizante, “Contrato Especial de Aprendizagem”, por escrito, por prazo determinado, na forma da Lei;

c)- Assegurar ao adolescente, remuneração básica correspondente ao valor do salário mínimo, referente ao ano de 2019, proporcional à jornada de trabalho prática somada à jornada teórica com frequência comprovada; direitos trabalhistas e previdenciários, de conformidade com a legislação correlata;

d)- Efetuar o pagamento da remuneração/salário do trabalho educativo/aprendizagem, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

e)Efetuar o reajuste anual da remuneração, com base no reajuste do salário mínimo.

f)- Efetuar o Registro do Contrato Especial de Aprendizagem, na Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de acordo com a legislação trabalhista vigente;

g)- Manter em seus arquivos, documentos atinentes à avaliação de aprendizagem técnico-pedagógica, formação e desempenho profissional, frequência escolar, etc.

IV - DO APRENDIZ

a)- Integrar o programa de aprendizagem do PRIMEIRO CONVENENTE, imbuído de responsabilidade direcionada para a cidadania, fazendo-se representar por seu pai/mãe ou responsável, ou se for o caso, por curador designado pelo Juizado da Infância e da Juventude, nas situações porventura exigíveis;

b)- Cumprir as normas, diretrizes e metodologias de desenvolvimento pedagógico adotadas pelo PRIMEIRO CONVENENTE e parceiros do Projeto, alicerçadas no Artigo 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

c)- Participar do regime de trabalho educativo, buscando qualificação e capacitação profissional, sempre em horários compatíveis com a escola formal e o programa escolar de aprendizagem, da seguinte forma:

c') PARA JORNADA DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS: jornada teórica inicial de 80 (oitenta) horas, realizadas em 20 (vinte) encontros, de 04 (quatro) horas diárias por encontro, antes do início da jornada prática; jornada teórica básica e específica de 320 (trezentos e vinte) horas, realizadas em 80 (oitenta) encontros, de 04 (quatro) horas diárias por encontro, nos 15 (quinze) meses restantes do contrato de aprendizagem, concomitantemente à jornada prática, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Iniciação Profissional; jornada prática de 880 (oitocentas e oitenta) horas, nos 15 (quinze) meses restantes de contrato de aprendizagem, concomitantemente à jornada teórica básica e específica;

c²) PARA JORNADA DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS: jornada teórica inicial de 84 (oitenta e quatro) horas, realizadas em 14 (quatorze) encontros, de 06 (seis) horas diárias por encontro, antes do início da jornada prática; jornada teórica básica e específica de 316 (trezentas e dezesseis) horas, realizadas em 53 (cinquenta e três) encontros, sendo 52 (cinquenta e dois) encontros de 06 (seis) horas diárias e 01 (um) encontro de 04 (quatro) horas diárias; no período restante do contrato de aprendizagem, concomitantemente à jornada prática, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Iniciação Profissional; jornada prática de 880 (oitocentas e oitenta) horas, no período restante de contrato de aprendizagem, concomitantemente à jornada teórica básica e específica.

d)- Frequentar o ensino regular e o programa pedagógico básico de aprendizagem promovido pelo PRIMEIRO CONVENENTE/FETI e PRIMEIRO INTERVENIENTE/LAC;

e)- Cumprir com exatidão a jornada prática de trabalho semanal, conforme cronograma em anexo ao contrato de aprendizagem, SEMPRE EM HORÁRIOS COMPATÍVEIS COM A ESCOLA FORMAL E O PROGRAMA ESCOLAR DE APRENDIZAGEM, SENDO VEDADA A PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO DE JORNADA E O TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS, conforme previsão expressa do art. 18 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MTE n.º 146 de 25/07/2018.

f)- Cumprir o Regimento Interno da PRIMEIRO CONVENENTE/FETI, visando a convivência social e comunitária pautadas na solidariedade, no companheirismo e respeito ao próximo.

CLÁUSULA III - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

3.1 - O contrato de aprendizagem será extinto no seu termo ou ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- I - DESEMPENHO INSUFICIENTE OU INADAPTAÇÃO DO APRENDIZ;
- II - FALTA DISCIPLINAR GRAVE;
- III - AUSÊNCIA INJUSTIFICADA À ESCOLA QUE IMPLIQUE PERDA DO ANO LETIVO;
- IV - A PEDIDO DO APRENDIZ.

3.2 – Caso a rescisão do contrato de aprendizagem seja extinto por motivos diversos das hipóteses do item anterior, aplicam-se o disposto nos art. 479 e art.480 da CLT.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DO CONVÊNIO

4.1 - O presente convênio vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **06/01/2020** e término em **05/01/2022**, permitindo a prorrogação por termo aditivo, respeitando-se as condições explícitas nas demais cláusulas e diretrizes pedagógicas/administrativas adotadas pelo PRIMEIRO CONVENENTE.

CLÁUSULA V - DA DISCIPLINA LEGAL

5.1 - O presente convênio é celebrado com apoio no Artigo 12 da Lei Complementar n.º 17, de 24/01/92, disposições contidas no Artigo 68, da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal nº 10.097/2000 e pelo Decreto n.º 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Parágrafo único: Durante a vigência do presente convênio, poderão ser expedidos comunicados que regulamentarão eventuais questões pertinentes ao presente Convênio, ficando ajustado que uma vez expedidos, passarão a fazer parte do presente instrumento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

6.1- Não havendo vinculação contratual, qualquer dos partícipes deste convênio poderá retirar a sua cooperação, denunciando-o por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer ônus, com exceção das seguintes hipóteses:

6.1.2- No momento da rescisão, o SEGUNDO CONVENENTE deverá garantir o integral pagamento dos valores ora pactuados com o PRIMEIRO CONVENENTE;

6.1.3- Nos casos em que a rescisão do convênio for realizada durante a vigência de Contratos de Aprendizagem vinculados a este Convênio, deverá o SEGUNDO CONVENENTE garantir o pagamento INTEGRAL da Clausula II - Das Obrigações, item II, letra 'g' até o termo final dos referidos contratos de aprendizagem.

6.1.4 A rescisão, por qualquer das partes, deverá ser motivada, em respeito ao princípio da motivação dos atos administrativos, contido no art. art. 50 da Lei 9.784/99.

6.1.5– No caso de rescisão fora das hipóteses

CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba (MG) / Justiça Federal - Subseção Judiciário de Uberaba, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus efeitos técnico-legais.

Uberaba (MG), 06 de janeiro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam"- FETI
PRIMEIRO CONVENENTE

**UBERMED SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI.
SEGUNDO CONVENENTE**

Padre Ricardo Alexandre Fidélis
Presidente da Legião de Assistência Cristã - LAC
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:

ATOS OFICIAIS IPSERV**CONSELHO FISCAL****Convocação**

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV convoca todos os membros **titulares** do **Conselho Fiscal** para a reunião ordinária número 424ª a ser realizada no dia **21/01/2020, às 15:30 horas**, na sala de reuniões do IPSERV, situada na Rua São Sebastião, nº. 91, centro, com a seguinte pauta, conforme Lei nº. 11234/2011, seção I (AC).

1. Apresentação de Atas do Conselho Administrativo e Fiscal.
2. Portarias, Resoluções, Instruções e outros Atos baixados pelo Conselho Administrativo ou Presidência do IPSERV;
3. Balancetes mensais: Apresentação do mês de Novembro de 2019 e a documentação complementar.
4. Relatórios das aplicações financeiras do mês de Novembro de 2019.
5. Demonstrativos financeiros das Receitas, Despesas, Reservas Administrativas e matemáticas do IPSERV e do valor total do Patrimônio do IPSERV;
6. Processos de Compras abertos nos meses de Novembro de 2019, bem como as Licitações realizadas, acompanhado do Relatório Detalhado.
7. Contratos e Convênios celebrados;
8. Balancetes extraídos do Sistema Contábil e do Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme período solicitado acima.
9. Apresentação das Correções Relativo ao Imposto de Renda, INSS e a Classificação da Receita com a Leilão do veículo Parati.
10. O Conselho Fiscal convoca os seguintes membros do IPSERV: Presidente Wellington Gaia, Superintendente Administrativo e Financeiro João Batista Paranhos Junior, Procurador Jurídico Wanderson Aparecido de Araújo, Controle Interno Claudia Inácio de Freitas e o Contador Milton Ciriani Filho.

Ronaldo Batista Silva
Presidente do Conselho fiscal

ATO**ATO DE APOSENTADORIA – 012/2020**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 a servidora **VANESSA GOMES COSTA BARBOSA**, CPF 028.419.386-03, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 33353-0, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica, T.90, N.1, C.A.

Este ato retroage a data de **01/01/2020**.

Uberaba-MG, 14 de janeiro de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS PROCON**EDITAIS DE INTIMAÇÃO****Decisões Administrativas “Não Fundamentadas/Encerradas”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0013389
RECLAMANTE: JOÃO CEZARIO MUNIZ
1ª RECLAMADA: SOCIEDADE DE PRODUTOS DO OESTE LIMITADA
CNPJ: 20.495.149/0006-00
2ª RECLAMADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.104.273/0001-29

Ementa: Processo Administrativo. Não reparação por parte das reclamadas. Processo encerrado na instância administrativa por necessidade de perícia no produto. Orientação ao reclamante para ajuizar ação na seara judicial. Decisão classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 13 de janeiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues

Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117-005.919-9
RECLAMANTE: ALEXANDRE AMÂNCIO DOS SANTOS
RECLAMADA: B2W – AMERICANAS.COM S/A
CNPJ: 00.776.574/0007-41

Ementa: Processo Administrativo. Cumprimento da oferta, ou na impossibilidade a entrega de um produto similar. Reclamada apresentou defesa e propôs acordo nos autos. Reclamante deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão classificada no SINDEC, como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 13 de janeiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues

Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117-002.753-0
RECLAMANTE: HELIO JOSE TEIXEIRA
1ª RECLAMADA: ELETROSOM S/A
CNPJ: 22.164.990/0070-68
2ª RECLAMADA: ZURICH MINAS SEGUROS
CNPJ: 17.197.385/0001-21

Ementa: Processo Administrativo. Vício no produto no prazo da garantia estendida. Ausência de resolução do impasse pelas Reclamadas. A segunda Reclamada não foi notificada pelo não retorno do Aviso de Recebimento. Reclamante deixou transcurrir in albis o lapso para ciência da defesa apresentada. Arquivamento processual. Decisão classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 13 de janeiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues

Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117-002.697-8
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ PEREIRA
PROCURADOR: RICARDO SILVA DO NASCIMENTO
RECLAMADA: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 00.280.273/0001-37

Ementa: Processo Administrativo. Restituição da quantia paga pelo produto. Reclamada apresentou defesa e propôs acordo nos autos. A parte Reclamante (Procurador) deixou percorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão classificada no SINDEC, como NÃO Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 13 de janeiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues

Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON**Decisão Administrativa “Fundamentada/Atendida”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0001229
RECLAMANTE: FABIO CORREIA PEREIRA ME
PROCURADOR: FABIO CORREIA PEREIRA
RECLAMADA: TIM S/A
CNPJ: 01.009.686/0012-05

EMENTA: Decisão de processo administrativo. Cancelamento de serviço e cobranças indevidas, Reclamada propôs acordo nos autos e cumpriu. Decisão classificada no SINDEC, como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 09 de janeiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
 Chefe de Departamento do Contencioso
 Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0013516
RECLAMANTE: SERGIO PORTELA
RECLAMADA: SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA – “AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA”
CNPJ: 07.249.846/0100-90

EMENTA: Processo Administrativo. Contrato de empréstimo pessoal. Solicitação de renegociação por parte do Reclamante. Reclamada realizou proposta de renegociação e Reclamante aceitou. Pretensão atendida. Decisão de arquivamento. Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 10 de janeiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
 Chefe de Departamento do Contencioso
 Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0012314
RECLAMANTE: LEIDE BEATRIZ MUTÃO COSTA
RECLAMADA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91

EMENTA: Descontos em conta-salário. Recebimento das devoluções pela reclamante. Não concordância quanto aos importes sem correção monetária. Reclamante informada da possibilidade de ação judicial. Processo arquivado e extinto, classificado no SINDEC como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 09 de janeiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
 Chefe de Departamento do Contencioso
 Fundação PROCON Uberaba/MG

ATOS OFICIAIS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARQUE DOS GIRASSÓIS III E IV**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados todos os interessados, para que tomem conhecimento, da Assembléia Geral de Constituição, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARQUE DOS GIRASSÓIS III E IV, a ser realizada no 19 DE Janeiro 2020, na Rua José Maria de Ávila 57, às 10:00 horas, cuja assembleia se instalará em primeira chamada com a maioria dos associados e, em segunda chamada meia hora depois com qualquer número. Não há como estabelecer percentual valido para servir de quórum para a realização da Assembleia, portanto será considerado legal o quórum de interessados presentes, para aprovação do estatuto, eleição e posse da Diretoria que se compõe de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e Conselho Fiscal. A Convocação da assembleia vai deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 01-Constituição e criação da Associação;
- 02-Apreciação e aprovação do Estatuto;
- 03-Eleição e Posse de sua primeira Diretoria;
- 04-

Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria, poderão fazer sua inscrição no momento da Assembleia Geral com a comissão organizadora constituída na abertura da assembleia, sendo destituída logo em seguida, contendo chapa completa com nomes e cargos pretendidos. A presente convocação será amplamente divulgada em toda comunidade local.

Uberaba, 10 de Janeiro de 2020

Araceli Dias da Silva Oliveira
 CONVOCANTE

ATOS OFICIAIS P.M.U**C.P.L****EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.**

Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (P-13), em atendimento ao Estoque Regulador, gerenciado pela Secretaria de Administração [SAD].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 20/01/2020 às 12h59min do dia 31/01/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 31/01/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/01/2020.

Valor estimado da licitação: R\$ 12.445,44.

Fonte de Recursos: Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 20/01/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 13 de janeiro de 2020.

RONDINELLE GOMES SOUSA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Aquisição de 43 (quarenta e três) pacotes de softwares (Microsoft Office), em atendimento à Procuradoria Geral [PROGER].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 20/01/2020 às 12h59min do dia 31/01/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 31/01/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/01/2020.

Valor estimado da licitação: R\$ 37.296,05.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 20/01/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 14 de janeiro de 2020.

RONDINELLE GOMES SOUSA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 181/2019, tendo como objeto, pelo menor preço, aquisição de equipamentos de informática, sendo 01 (um) notebook e 04 (quatro) microcomputadores, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS], tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 10/01/2020, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

LOTE 01-Valor global de R\$ 12.570,00(doze mil, quinhentos e setenta reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de janeiro de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração
(autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2019, cujo objeto é a aquisição e prestação de serviço de instalação de 03 (três) condicionadores de ar, em atendimento à Secretaria de Administração - SAD, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicado em 10 de janeiro de 2020, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.

LOTE 01 – Valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Uberaba/MG, 14 de janeiro de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração
(Autoridade Competente)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 534/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
OBJETO:	Prestação de serviços, através da CONTRATADA, de locação de equipamentos de informática, em atendimento à Secretaria de Educação, conforme Requisições de Materiais/Serviços nºs 19794, 19795, 19796, 19797 e 19798/2019, Projeto Básico, proposta e demais documentos inclusos ao respectivo Processo de Dispensa de Licitação e que fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
PRAZO:	O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO, mediante termo aditivo devidamente formalizado, nos termos da lei vigente.
VALOR:	O Valor global do contrato é de R\$ 1.795.596,48 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 49.877,68 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da prestação dos serviços, objeto do contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: <ul style="list-style-type: none"> • 1410.12.122.311.2134.33904001.0101.7164 • 1410.12.122.311.2134.33904001.0100.8506 • 1450.12.365.465.2404.33904001.0101.7274 • 1450.12.361.465.2404.33904001.0101.8507 e/ou suas correspondentes.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	GESTOR: Luciano Garcia de Oliveira FISCAL: Francisco Jorge de Sousa
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 106/2019

Uberaba/MG, 14 de janeiro de 2020.

Ana Cristina Rodrigues.
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos

Extrato do Termo de Contrato de Doação de Área Pública nº 394/2019.

DOADOR:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
DONATÁRIO:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA. (Nome fantasia: IPSEV).
OBJETO:	O DOADOR , com fulcro na Lei Municipal nº 13.113/2019, doa ao DONATÁRIO , o Imóvel situado nesta cidade, constituído de parte de área institucional, com área 3.229,73m ² , situada no loteamento Parque do Mirante. A área a que se refere a presente concessão tem por objetivo à construção de sede própria do DONATÁRIO. O Presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14 "a", da Lei Orgânica do Município, no art.17, na Lei Municipal nº 13.113/2019 e decisão do STF ADI 9273.
PRAZO:	O DONATÁRIO , em contrapartida da presente doação, se obriga a construir, no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis, na mesma área, a "Casa do Servidor", para congregar todo o funcionalismo da Prefeitura e suas entidades indiretas, com propósito direcionado à preservação de prerrogativas, proteção e direitos dos trabalhadores, ficando a cargo do donatário a manutenção do local. A Casa do Servidor deve ser cedida à Prefeitura Municipal de Uberaba, sem qualquer ônus, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.
FISCAL/GESTORA DO CONTRATO:	GESTORA: Jacqueline Roméria Teodoro. FISCAL: Luciano dos Santos Alves.
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 066/2019.

Uberaba/MG, 14 de janeiro de 2020.

Carlos Eduardo do Nascimento
Presidente da C.P.L. - SAD

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019

COMUNICAMOS aos interessados em participar do processo licitatório – Pregão Presencial nº 188/2019, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de segurança eletrônica, compreendendo um circuito fechado de TV (CFTV), incluindo o fornecimento de materiais, em atendimento à Secretaria de Administração [SAD], cuja abertura das propostas e disputa de lances seria realizada nesta data (15/01/2020), fica SUSPENSA em função de impugnação apresentada tempestivamente e que o prazo de 24 horas para análise foi insuficiente, sendo necessário um prazo maior para decisão.

As cláusulas impugnadas foram as qualificações técnica e econômico financeira, tendo a impugnante entendido que há necessidade de readequação da técnica e inserção da exigência de Balanço Patrimonial, em atendimento ao art. 31 da Lei 8.666/93.

Comunicamos ainda que, sendo dado provimento ou não à impugnação, o edital será republicado oportunamente, se necessárias com as devidas alterações, junto aos órgãos de imprensa oficial, com reabertura do prazo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

A suspensão visa garantir o sigilo das propostas já registradas no sistema licitações-e e garantir a legalidade e transparência do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 15 de janeiro de 2020.

VITOR HUGO DE CASTRO
Pregoeiro Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRAS-SDS

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	MFA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de engenharia, por meio da CONTRATADA, para construção de pergolados de madeira, localizados em vários pontos dos canteiros centrais da Av. Leopoldino de Oliveira e confluência com Av. Santos Dumont, neste Município, tipo menor preço global, visando atender à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, especificações contidas no Anexo I do respectivo processo licitatório e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
PRAZO	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. A prestação de serviço será executada nos termos do cronograma físico-financeiro no prazo de 02 (dois) meses contados da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.
VALOR	O valor global deste contrato é de R\$ 236.587,83 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).
RECURSO FINANCEIRO	2360.15.451.66.3209.44905102.0100-8367 Fonte de Recurso: PRÓPRIO.
LICITAÇÃO	CONVITE Nº 12/2019

Uberaba/MG, 13 de Janeiro de 2020.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SESURB-SDS

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	MFA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviço para prestação de serviços na reforma dos ECOPONTOS EXISTENTES nos Bairros, Volta Grande, Califórnia, Alfredo Freire, Estados Unidos, Residencial 2000, Serra Dourada, São José, Amoroso Costa, Valim de Melo, Pacaembu e Maracanã, neste Município, pela CONTRATADA, tipo menor preço global, conforme especificações contidas no anexo I do Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
PRAZO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. A prestação de serviço será executada nos termos do cronograma físico-financeiro no prazo de 04 (quatro) meses contados da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$ 187.045,23 (Cento e oitenta e sete mil quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).
RECURSO FINANCEIRO	2360.15.451.66.3209.44905102.0100-8087 Fonte de Recurso: PRÓPRIO.
LICITAÇÃO	CONVITE Nº 13/2019

Uberaba/MG, 14 de Janeiro de 2020.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SESURB-SDS

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2020

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, na execução das obras de Adequação da Travessia Urbana de Uberaba/MG, na Rodovia BR-262/MG, no segmento compreendido entre os Kms 792,000 (proximidades do Residencial 2000) e 803,300 (interseção BR 050/262 para Campo Florido) , remanescentes do Termo de Compromisso TC-233/2008 mediante o regime empreitada por preço Unitário, conforme especificações constantes no Projeto Executivo – ANEXO I do respectivo Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. A prestação de serviço será executada nos termos do cronograma físico-financeiro, no prazo de 04 (quatro) meses, contados da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.
VALOR	O valor global deste contrato é de R\$ 3.581.273,53 (Três Milhões Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).
RECURSO FINANCEIRO	2360.15.451.071.1750.449051.0.124; 2360.15.451.071.1750.449051.3.100; 2360.15.451.071.1750.449051.0.224; 2360.15.451.071.1750.449051.3.200.
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 35/2019

Uberaba/MG, 13 de Janeiro de 2020.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SESURB-SDS

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2019

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA
OBJETO	Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, PARA RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO SETOR 05, NESTE MUNICÍPIO , tipo menor preço, conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. A prestação de serviços será executada nos termos do cronograma físico-financeiro, no prazo de 03 (três) meses, contados da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.
VALOR	O valor global deste contrato é de R\$ 3.591.193,91 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e três reais e noventa e um centavos).
RECURSO FINANCEIRO	2360.15.451.71.1183.44905101.0190-8066. Fonte de Recurso: PRÓPRIO.
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 15/2019

Uberaba/MG, 30 de Dezembro de 2019.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SESURB-SDS

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 488/2019

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA
OBJETO	Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, PARA RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO SETOR 04, NESTE MUNICÍPIO , tipo menor preço, conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. A prestação de serviços será executada nos termos do cronograma físico-financeiro, no prazo de 04 (quatro) meses, contados da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.

VALOR	O valor global deste contrato é de R\$ 5.358.999,30 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
RECURSO FINANCEIRO	2360.15.451.71.1183.44905101.0190-8066. Fonte de Recurso: PRÓPRIO .
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 16/2019

Uberaba/MG, 30 de Dezembro de 2019.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SESURB-SDS

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 489/2019

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA
OBJETO	Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, PARA RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO SETOR 03, NESTE MUNICÍPIO , tipo menor preço, conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. A prestação de serviços será executada nos termos do cronograma físico-financeiro, no prazo de 06 (seis) meses, contados da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.
VALOR	O valor global deste contrato é de R\$ 8.716.853,40 (Oito milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
RECURSO FINANCEIRO	2360.15.451.71.1183.44905101.0190-8066. Fonte de Recurso: PRÓPRIO .
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 17/2019

Uberaba/MG, 30 de Dezembro de 2019.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SESURB-SDS

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 497/2019

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	RM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO	Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, PARA RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO SETOR 02, NESTE MUNICÍPIO , tipo menor preço, conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. A prestação de serviços será executada nos termos do cronograma físico-financeiro, no prazo de 02 (dois) meses, contados da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.
VALOR	O valor global deste contrato é de R\$ 2.156.186,09 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
RECURSO FINANCEIRO	2360.15.451.71.1183.44905101.0190-8066. Fonte de Recurso: PRÓPRIO .
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 18/2019

Uberaba/MG, 30 de Dezembro de 2019.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SESURB-SDS

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 498/2019

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	RM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO	Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, PARA RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO SETOR 01, NESTE MUNICÍPIO , tipo menor preço, conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

PRAZO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. A prestação de serviços será executada nos termos do cronograma físico-financeiro, no prazo de 03 (três) meses, contados da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.
VALOR	O valor global deste contrato é de R\$ 4.443.717,21 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos).
RECURSO FINANCEIRO	2360.15.451.71.1183.44905101.0190-8066. Fonte de Recurso: PRÓPRIO.
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 19/2019

Uberaba/MG, 30 de Dezembro de 2019.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SESURB-SDS

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 258/2019**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE BETONEIRA CS 600 LITROS, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras** e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedor o licitante abaixo relacionado, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço:

LOTE ÚNICO:

MILLENUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.258.235/0001-39, R\$ 19.286,30.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavra-se o contrato.

Uberaba/MG, 09 de Janeiro de 2020.

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 261/2019**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO TAPA-BURACO, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras** e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedor o licitante abaixo relacionado, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço:

LOTE 1:

MILLENUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.258.235/0001-39, R\$ 25.116,53.

LOTE 2:

MILLENUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.258.235/0001-39, R\$ 8.953,31.

LOTE 3:

MILLENUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.258.235/0001-39, R\$ 46.320,73.

LOTE 4:

MILLENUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.258.235/0001-39, R\$ 15.690,82.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavra-se o contrato.

Uberaba/MG, 09 de Janeiro de 2020.

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **Pregão Presencial Nº 288/2019** cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde**, tipo maior desconto e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedor o licitante abaixo relacionado, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço:

RCR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 21.563.421/001-09, que apresentou o maior desconto, no valor de 41%(quarenta e um pontos percentuais)

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavra-se o contrato.

Uberaba/MG, 14 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras
(Autoridade Competente)

Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 418/2018

ADITANTE - CONTRATANTE	Município de Uberaba.					
ADITANTE - CONTRATADA	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU E LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA					
OBJETO	As partes ratificam o compartilhamento, pela SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SESURB, PRIMEIRA INTERVENIENTE , órgão da administração direta do MUNICÍPIO, e pela COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU, SEGUNDA INTERVENIENTE , órgão da administração indireta do MUNICÍPIO , dos serviços que são objeto do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n. 418/2018, conforme autorizado pelo artigo 2º do Decreto Municipal n. 2.885, de 21 de dezembro de 2018.					
MODIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	As partes ACORDAM no sentido da modificação das especificações que são objeto do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n. 418/2018, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, visando aperfeiçoamento e efetividade na referida execução, sob efeito de alteração de quantitativos de serviços previstos no Anexo III do Edital, para os quantitativos previstos na planilha constante do Anexo I do presente aditivo, que passa a fazer parte integrante do contrato, mantendo-se inalterados os valores unitários dos serviços, e valor total da contratação, nos termos dos artigos 65, I, "a" e II, "b", da Lei n. 8.666/93.					
VALOR	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PR. INIT.	TOTAL
	1	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				1.267.310,80
	1.1	Coleta e Transporte Regular de Resíduos Sólidos Manual e em Contêineres Externos e Enterrados	tonelada	7.700,00	110,24	848.848,00
	1.2	Serviço de Fornecimento, Instalação e Higienização de Contêineres de lixo de 1.000 (mil) Litros	Litros	100.000,00	0,26	26.000,00
	1.3	Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Licenciado	toneladas	11.768,00	33,35	392.462,80
	2	LIMPEZA URBANA				1.055.303,20
	2.1	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km eixo	3.200,00	87,66	280.512,00
	2.2	Capinação Manual	m2	44.402,64	0,74	32.857,95
	2.3	Conservação de Áreas Ajardinadas com Equipamento Costal	m2	812.360,57	0,53	430.551,10
	2.4	Varrição Mecanizada de Vias e logradouros Públicos	km. sarjeta	1.700,00	54,11	91987,00
	2.5	Equipe Padrão	hora	377,00	581,95	219.395,15
	TOTAL ANO 1					27.871.368,00
	TOTAL ANO 2					27.871.368,00
	TOTAL ANO 3					27.871.368,00
	TOTAL DO CONTRATO DE 36 MESES					83.614.104,00
RECURSO FINANCEIRO	2520.17.512.421.2095.339037.0100-75, ou seu correspondente.					
LICITAÇÃO	Concorrência 005/2018					

Uberaba/MG, 02 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 465/2018

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE UBERABA – MG
CONTRATADA:	VANDERLEI DOS SANTOS LEMES (NOME FANTASIA: SERV MINAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS)

OBJETO:	1.1 – Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de lanche (pão francês com manteiga) visando atender à Secretaria de Saúde.
PRAZO:	2.1 – Tendo em vista o constante na Cláusula anterior, prorroga-se o prazo por mais 09 (nove) meses, compreendendo o período de 07/12/2019 a 06/09/2020 .
RECURSOS FINANCEIROS:	3.1 – As despesas inerentes a este ato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 1510.10.302.498.6226.33903927.0149-6618 e/ou sua correspondente
DISPOSIÇÕES FINAIS:	4.1 – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este não conflitam;
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:	GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Mat.: 40.759-3 FISCAL: Adacély Ferreira Andrade Cunha Mat.: 18.333-0
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2018

Uberaba/MG, 14 de janeiro de 2020.

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019

CONTROLADORIA

EMENTA

Ementa: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APRECIÇÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. POR UNANIMIDADE A 1ª CÂMARA MANTEVE IN TOTUM A PENA DE REPREENSÃO ESCRITA. (1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/22.580/2018. Julgamento em 2ª Instância. Servidora Indiciada: G.S.C., matrícula nº: 22.962-8. Relatório Final de Recurso de Reconsideração confeccionado em 21/10/2019).**

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DO V ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/22995/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Banco do Brasil S.A
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, cuja finalidade é a prestação de serviços de pagamentos das Ordens Bancárias – OB, por meio do sistema OBN – Ordens Bancárias dos Estados e Municípios. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Convênio.
PRAZO:	12 (doze) meses contados a partir do dia 24/11/2019.
VALOR:	A remuneração do Banco pela prestação dos serviços previstos neste contrato será realizada pelo MUNICÍPIO, com ISENÇÃO de tarifas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	810.04.122.040.2001.33903964.0100-4624.
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo nº 22995/2013.

Uberaba/MG, 21 de novembro de 2019

Wellington Luiz Fontes
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	RENILDO DE CARVALHO	4687/2019	13/12/2019	RUA MENINO JESUS DE PRAGA,322	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
2	RENILDO DE CARVALHO	4688/2019	13/12/2019	RUA MENINO JESUS DE PRAGA,322	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
3	GBF FOMENTO MERCANTIL LTDA	4490/2019	04/12/2019	RUA DR. LINEU MIZIARA,143	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
4	GENTIL JOSE DA SILVA	4691/2019	10/12/2019	RUA GERALDO STARLING,352	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS

5	FRANCISCO DE ASSIS (ESPOLIO)	4492/2019	02/12/2019	RUA ADOLFO JOSE RIBEIRO,134	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
6	FRANCISCO DE ASSIS (ESPOLIO)	4493/2019	02/12/2019	RUA ADOLFO JOSE RIBEIRO,134	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
7	DANTE ALIBRANDO COLI	4494/2019	09/12/2019	RUA DR. RONALDO CUNHA CAMPOS,14	MATERIAL DE CONSTRUCAO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS
8	DANTE ALIBRANDO COLI	4503/2019	09/12/2019	RUA DR. RONALDO CUNHA CAMPOS,10	MATERIAL DE CONSTRUCAO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS
9	MARIA APARECIDA DE CASTRO	4504/2019	11/12/2019	RUA GERALDO PAGLIARO,22	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS	30 DIAS
10	VECOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4505/2019	09/12/2019	RUA MARTIN FRANCISCO,34	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS	30 DIAS
11	LUIS JORGE FERREIRA	4506/2019	25/11/2019	RUA MONACO,429	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS	30 DIAS
12	ALI HARMAD CHAR	4511/2019	09/12/2019	RUA FARM.AMILCAR DECINA,394	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
13	ALI HARMAD CHAR	4512/2019	09/12/2019	RUA FARM.AMILCAR DECINA,394	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
14	ALDO DE AQUINO FURIATI	4516/2019	29/11/2019	RUA LIMIRIO DIAS DE ALMEIDA,385	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
15	ALDO DE AQUINO FURIATI	4517/2019	29/11/2019	RUA LIMIRIO DIAS DE ALMEIDA,385	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
16	ALDO DE AQUINO FURIATI	4518/2019	29/11/2019	RUA LIMIRIO DIAS DE ALMEIDA,385	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
17	ANTONIO TOBIAS DE OLIVEIRA(ESPOLIO)	4519/2019	09/12/2019	RUA DAS ACACIAS,36	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
18	ANTONIO TOBIAS DE OLIVEIRA(ESPOLIO)	4520/2019	09/12/2019	RUA DAS ACACIAS,36	FALTA A CONCLUSÃO DO MURO	30 DIAS
19	FERNANDA CARDOSO ANGELO BERNARDINO	4522/2019	25/11/2019	RUA DAS ESMERALDAS,510	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
20	LUIZ BORGES _ESPOLIO	4530/2019	04/12/2019	AV. ELIAS CRUVINEL,1468	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
21	LAURENTINA MARIA DE JESUS	4535/2019	02/12/2019	RUA TANCREDO NEVES,83	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
22	TANIA MARA RESENDE	4536/2019	09/12/2019	RUA ARISTEU PIRES FRANÇA,661	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
23	MARIA AMELIA PERES ABRAHAO	4543/2019	02/12/2019	RUA TANCREDO NEVES,48	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
24	WELLCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4546/2019	11/12/2019	RUA MAURO RODRIGUESCAÇÃO,60	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
25	ELANA DE OLIVEIRA RAMOS	4547/2019	13/12/2019	RUA ROSALINA MARIA DE ARAUJO,182	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
26	SILMA FERREIRA DAS NEVES SILVA	4550/2019	02/12/2019	RUA ELISA MOTTA,64	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
27	VANDERLUCIA DIAS DA SILVA CRUZ	4551/2019	13/12/2019	AV. JOSE FRANÇA,376	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS	30 DIAS
28	VICENTE MARINO NETO	4554/2019	13/12/2019	AV. DO ALECRIM,206	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
29	EUGENIO RODRIGUES DA CUNHA NETO	4556/2019	16/12/2019	RUA AMELIO MOREIRA LEMOS,125	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHOS NO PASSEIO	30 DIAS
30	NEIDE MARIA FIUZA RESENDE	4558/2019	17/12/2019	RUA IZAURA FUZARO PEREIRA,110	MATERIAL DE CONSTRUCAO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS

Uberaba, 14 de janeiro de 2020

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA CIRINO	63/6845/2019 AI51330/19	08/12/2019	RUA VEREDAS (BR427 KM 04)	REALIZAR EVENTOS/SHOWS/FESTEJOS SEM LIÇENÇA DA PMU	10 DIAS
2	GILBERTO DA SILVA SOUZA	63/6871/2019 AI16523/19	10/12/2019	PRAÇA MAGALHAES PINTO S/N	COMERCIALIZAR PRODUTOS SEM AUTORIZAÇÃO	10 DIAS

Uberaba - MG, 14 de janeiro de 2020

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

Processo Administrativo	Nome do Requerente	Empreendimento	Modalidade de Licença	Atividade - Deliberação Normativa nº 217/2017	Local
01/20124/2019	Uberdecor Móveis e Decorações Limitada	Uberdecor Móveis e Decorações Limitada	LAS-CADASTRO	B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura e B-10-02-2 Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	Avenida Dona Maria de Santana Borges, 420, bairro Olinda
01/20370/2019	CTL Engenharia Ltda	Loteamento - Uberville	LAS-RAS	E-04-01-4 Loteamento do Solo Urbano, exceto distrito industriais e similares	Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, s/n, bairro Fabrício
01/20556/2019	Tangará Pecuária e Participações Ltda	Fazenda Rancho Grande da Matinha	LAS-CADASTRO	G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia BR-050, km 153, entrada à direita mais 8 km, Zona Rural
01/20773/2019	Mário Lúcio Parreira	Fazenda Kebec e Estância Nossa Senhora D'Abaida	LAS-CADASTRO	G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia MG-427, km 4 à esquerda, Zona Rural
01/20789/2019	Antonio Sérgio Cury e Outra	Fazenda Santa Lydia - Matrícula nº 49.059	LAS-CADASTRO	G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia BR-262, km 824, Zona Rural
01/20807/2019	Super Forte Concreto Ltda - EPP	Super Forte Concreto Ltda - EPP	LAS-CADASTRO	C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum	Rodovia BR-050, km 180 mais 500 metros, Zona Rural
01/21072/2019	Geraldo Rodrigues da Rocha Bernardini e Outros	Fazenda Boa Esperança do Jataí I, II, III, Jataí e Montreal II	LAS-CADASTRO	G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia BR-050, km 151, Zona Rural
01/21120/2019	Delta Sucroenergia S.A - Unidade Volta Grande	Fazenda Coqueiro e Figueira - Matrículas nºs 7.111 e 7.112	LAS-CADASTRO	G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia BR-050, km 496, Zona Rural
01/21128/2019	Delta Sucroenergia S.A - Unidade Volta Grande	Fazenda Santa Barbara - Matrículas nºs 84.306, antiga nº 44.713, 67.003 e 55.268	LAS-CADASTRO	G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia BR-050, km 154, Zona Rural
01/21326/2019	Privilege Calçados Ltda	Fazenda Congonhas - Matrícula nº 56.334	LAS-RAS	G-02-12-7 Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia LMG-798, aproximadamente no km 5 à esquerda, Zona Rural
01/21399/2019	Koro Hamaguchi	Fazenda Treis Coringas	LAS-CADASTRO	G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia MG-190, km 22, Zona Rural
01/21401/2019	Jorge Assamu Mori	Fazenda Treis Coringas - Matrícula nº 87.835	LAS-CADASTRO	G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto	Rodovia MG-190, km 22, Zona Rural

				horticultura	
01/21405/2019	Condomínio Agropecuário Irmãos Penteados Cardoso Ltda	Fazenda da Serra - Matrículas nºs 13.125 e 13.123	LAS-CADASTRO	G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Rodovia BR-050, km 123, Zona Rural
01/21409/2019	Eduardo Penteados Cardoso	Fazenda Triângulo, Tamboril, Santa Clara e Água Emendada	LAS-RAS	G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Rodovia BR-050, km 150, Zona Rural
01/21412/2019	Ale Empreendimentos e Participações Ltda	Fazenda Cordoalha e da Sede	LAS-CADASTRO	G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Rodovia BR-050, km 125, Zona Rural
01/21458/2019	Transvias Construções e Terraplanagem Ltda	Transvias	LAS-RAS	A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas	Estrada Pedreira Beira Rio, Fazenda Lageado, km 2, Substação CEMIG, bairro Vila Arquelau

LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO MÊS DE JANEIRO 2019

MODALIDADE DA LICENÇA	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE
LAS Cadastro	Romeu Partezan	027.495.648-91	Fazenda Santa Cecília	BR -50, km 40, Uberaba - Uberlândia, Zona Rural, Uberaba - MG	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	03/01/2020	03/01/2030
LAS Cadastro	Zirleno Soares Pereira	026.516.674-80	Fazenda Capim Branco, matrículas: 82.135; 82.136; 82.138; 82.139 e 82.140	Rod. BR 050, km 152, à direita por mais 20 km, Zona Rural, Uberaba - MG	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	03/01/2020	03/01/2030
LAS Cadastro	Arnaldo Machado Borges e outros (espólio)	004.724.926-91	Fazenda Boa Vista, matrícula: 85.123.	Estrada Municipal 455, km 10, Zona Rural, Uberaba - MG	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	03/01/2020	03/01/2030
LAS RAS	Mercoquímica Indústria e Comércio LTDA.	03.321.760/0001-99	Mercoquímica Indústria e Comércio LTDA.	Avenida Francisco Podboy, 1245, Distrito Industrial I, Uberaba - MG	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	10/01/2020	10/01/2030
LAS Cadastro	Delta Sucrenergia S.A - Unidade Volta Grande	13.537.735/0002-81	Fazenda Byranna, matrícula: 14.500.	Rod. BR 050, Uberaba - Uberlândia, aproximadamente 6,2 km à esquerda, Zona Rural, Uberaba - MG	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	03/01/2020	03/01/2030
LAS Cadastro	Rental Y Indústria e Comércio LTDA	22.102.046/0001-54	Rental Y Indústria e Comércio LTDA	Rua Wagner Schrodin, 333, Parque Hyléia, Uberaba - MG	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	03/01/2020	03/01/2030
LAS RAS	CTR Engenharia LTDA	48.870.117/0001-52	Loteamento Ubeville.	Rua Carlos Passo Rodrigues da Cunha, s/n, Bairro Fabricio, Uberaba - MG	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	03/01/2020	03/01/2030
LAS RAS	Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Materiais Recicláveis de Uberaba (COOPERU)	05.843.802/0001-87	Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Materiais Recicláveis de Uberaba (COOPERU)	Avenida Francisco Podboy, 2055, Distrito Industrial I, Uberaba - MG	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	10/01/2020	10/01/2030

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

NOME	MATRÍCULA
ALYNE CHRISTINA ROCHA DA SILVA	48073-8
ANA CAROLINA DINIZ COUTINHO	47759-1
ANA LAURA SANTOS	50104-2
ANA LIA ANDRADE MELO FERNANDEZ	45507-5
ANDREA SILVA CUNHA PANSANI FREITAS	45528-8
ANDREZZA BEATRIZ TARCISIO	50510-2
ARTHUR EUGENIO CARVALHO BISINOTO	50147-6
BARBARA CALIFE	3254-9
BELCHOLINA MARIA DA SILVA	49322-8
BRUNA SANTOS DE ASSIS	41661-4
CELIA HELENA CARDOSO	45484-2
CYNTHIA GOMES TEOFILIO	49081-4
DARCI APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	50452-1
DEBORA DUARTE FERREIRA	49621-9
DENISE SILVA INACIO	44377-8
DULCINEIA DA COSTA SOUTO	13620-4
FERNANDA CECILIA ALVES	49008-3
FERNANDO MALUF DIB OLIVEIRA	49912-9
GABRIELI CAROLINE SILVA MENDES	48899-2
GLEISIANE ARLINDA FRANCISCO DA SILVA	49454-2
GUSTAVO PHILIPPE OLIVEIRA DE PAULA	48798-8
HOMERO MENDES DE CARVALHO NETO	45539-3
ILZA CARDOSO MENDONÇA MIRANDA	45542-3
JANETE RUFINA SANTANA	45264-5
JESSICA SILVA CIABOTTI RECIFE	49025-3
JOSE CLAUDIO ALMEIDA DE MEDEIROS	45551-2
JOSE HUMBERTO MARTINS	45440-0
JOSIANA DE SOUSA NEVES PINSFELT	45170-3
JUAREZ SALERMO JUNIOR	49105-5
JUSCELIA NUNES DOS SANTOS	49509-3
KEILLA LARISSA SILVA LEMOS	48721-0
LAURA BEATRIZ DIAS DOS REIS	45496-6
LUCIENE FANUCH DE LIMA ABUD	45525-3
MARCIA HELENA DA SILVA	49815-7
MARIA HERMINIA ROCHA CUNHA MENDONÇA	48896-8
MARIELLY DA SILVA PERACINI DEODATO	48032-0
MAURO SERGIO MARQUES DA SILVA	49288-4
NATALIA DE CASSIA SILVA MAMEDE DA ROCHA	48905-0
OLINDA ALVES BARCELOS	48294-3
PATRICIA FREITAS ROSA	45503-2
PEDRO ELIAS MISIARA FILHO	45457-5
POLLYANNA CRISTINA DO NASCIMENTO	45225-4
RITA MARA NUNES OLIVEIRA	50826-8

ROSANE APARECIDA DA SILVA	49816-5
SANDRA DAS GRAÇAS ELIAS SOARES	47581-5
SARA ROCHA BORGES CIPRIANO	45451-6
SOLON QUINTÃO HENRIQUE JUNIOR	49117-9
SHEILA LACERDA GENNARI RIBEIRO	21643-7
TAISA DE ALMEIDA MARTINELI	48217-0
TATIANA CAROLINA ALVES CHAGAS	50491-2
VALERIA CRISTINA COSTA MANSO	50772-5
VALTER ANTONIO CAETANO	44832-0

Uberaba, 15 de Janeiro de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CGIQS

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões da Secretaria de Administração, dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada à Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141 (cento e quarenta e um), ocorreu às 14 (quatorze) horas, a 2ª (segunda) Reunião Ordinária da Comissão de Gratificação de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal – CGIQS. Abordagens da 2ª (segunda) reunião: Rol de presenças e ausências; Deliberação acerca dos processos de Gratificação de Incentivo à Qualificação. Estiveram presentes os seguintes membros: Reni Patrícia e Silva - Presidente CGIQS – representante da Secretaria Administração; Sílvia Matayoshi Calixto - Secretária CGIQS – representante da Secretaria de Saúde; Luce Mary Rodrigues Borges Campos - Membro Titular – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ana Alice Oliveira da Silva - Membro Titular – representante da Secretaria de Educação. Quanto às ausências, foram devidamente justificadas as ausências dos membros Gustavo Augusto dos Reis - Membro Titular – representante da Procuradoria Geral, que estava em viagem, e de Elaine Mendes Prata - Membro Titular – representante da Controladoria Geral, que estava em consulta médica. Quanto às análises, foram apreciados 11 (onze) processos de Gratificação de Incentivo à Qualificação, tendo sido 08 (oito) Deferidos e 03 (três) Indeferidos. Foi também reanalisado, por motivo de mudança de lotação, o processo do servidor Victor Hugo Oliveira Alves, sendo mantido o pagamento de Gratificação de Incentivo à Qualificação, em razão de correlação entre o título acadêmico e as atividades desempenhadas na atual lotação. A próxima reunião da Comissão de Gratificação de Incentivo à Qualificação acontecerá no mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), formalizando-se a convocação dos membros por meio de correspondência eletrônica. Às 16h40min (dezesseis horas e quarenta minutos), nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pela autoridade competente, e eu Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais, e posteriormente encaminhada para publicação no Porta Voz, de conformidade com os trâmites regimentais.

Reni Patrícia e Silva
Presidente CGIQS – Secretaria Administração

Sílvia Matayoshi Calixto
Secretária CGIQS – Secretaria de Saúde

Ana Alice Oliveira da Silva
Membro Titular – Secretaria de Educação

Gustavo Augusto dos Reis
Membro Titular – Procuradoria Geral

Elaine Mendes Prata
Membro Titular – Controladoria Geral

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 009/2020

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício de funções públicas temporárias para o **PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações e da **Lei Municipal nº 13.168/19, que cria o “Programa Municipal Renova Saúde” no âmbito do Município de Uberaba e dá outras providências**, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO CARDIOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	4 VAGAS + QUADRO DE RESERVA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação + Comprovação de registro no conselho regional da categoria + Certificado do título de especialista e/ou de residência médica na área e/ou experiência mínima de 01 (um) ano comprovada na área	Plantão de 5 (cinco) horas	Departamento de Atenção Básica e Departamento de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde	R\$ 500,00 por plantão + Plano de Saúde
MÉDICO CLÍNICO-GERAL DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	6 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO DERMATOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	4 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	4 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	4 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	4 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	2 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO NEFROLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	4 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO NEUROLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	4 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO OFTALMOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	4 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO PEDIATRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	3 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO PSIQUIATRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	4 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				
MÉDICO REUMATOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE	4 VAGAS + QUADRO DE RESERVA				

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica; prescrever medicamentos; solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; atender os casos de urgência/emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; acompanhamento dos pacientes e executar atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, manter registro dos pacientes examinados em prontuário adotado pela instituição, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

MÉDICO CARDIOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Realizar consultas e atendimentos médicos para diagnóstico e tratamento de pacientes com afecções cardíacas em todas as fases do desenvolvimento humano; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas; emitir laudos em exames correlatos à especialidade da cardiologia; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO CLÍNICO-GERAL DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Examinar pacientes; emitir diagnóstico; prescrever e realizar tratamentos clínicos e de natureza profilática, relativos a diversas especialidades médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e raios-x; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis na realização de inquéritos epidemiológicos e com trabalho de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais; encaminhar às clínicas especializadas, se necessário; exercer medicina preventiva; incentivar a vacinação; controle de puericultura mensal; realizar controle de pré-natal mensal; controle de pacientes com patologias mais comuns; estimular e

participar de debates sobre a saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para a implantação de ações integradas; manter o registro dos pacientes examinados em prontuário adotado pela instituição, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; integrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza das suas atribuições; notificar doenças para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde públicas; notificar doenças e outras situações bem definidas pela política de saúde do Município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos, quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins como propiciar a recuperação dos pacientes para que alcancem o melhor estado de saúde física, mental e emocional possíveis e de se conservar o sentimento de bem estar espiritual e social dos mesmos, sempre envolvendo e capacitando-os para o auto cuidado juntamente com seus familiares, prevenindo doenças e danos, visando a recuperação dentro do menor tempo possível ou proporcionar apoio e conforto aos pacientes em processo terminal e aos seus familiares, respeitando as suas crenças e valores; realizar todos os cuidados pertinentes aos profissionais na área médica; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO DERMATOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Trata afecções da pele e anexos, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais; prescrever medicação adequada e realizar exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente adulto; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Diagnosticar e tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais de pessoas na fase de desenvolvimento infantil e puberal; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Tratar de afecções do tubo digestivo, especialmente do estômago e dos intestinos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Diagnosticar e tratar afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos empregando tratamento clínico cirúrgico para promover ou recuperar a saúde; prestar assistência na gestação, parto e puerpério nos seus aspectos fisiológicos e patológicos; acompanhar e prestar assistência no desenvolvimento do feto; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO NEFROLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Diagnosticar e tratar as afecções do aparelho urinário; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO NEUROLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nervoso; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Diagnosticar e tratar afecções oculares; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO PEDIATRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência; examinar e prescrever cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO PSIQUIATRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas; empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente adulto; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO REUMATOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE: Diagnosticar e tratar das doenças do tecido conjuntivo, articulações e doenças autoimunes; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 27/01/2020 às 23h59min do dia 31/01/2020	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 1º/02/2020	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO)

- documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);
- certificado de conclusão ou diploma de curso superior em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- comprovação de registro no conselho regional da categoria;
- certificado do título de especialista e/ou de residência médica na área e/ou experiência mínima de 01 (um) ano comprovada na área;
- comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Prefeitura Municipal de Uberaba Setor de Protocolo	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG	De 2ª à 6ª feira	Das 12 h às 17 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - As ações do Programa Municipal Renova Saúde objetivam:

I - minimizar a carência dos Médicos nas unidades de saúde;

II - fortalecer e viabilizar a melhor prestação dos serviços de atenção básica e especializada em saúde no Município;

III - garantir a continuidade do atendimento em saúde aos usuários do SUS;

IV - designar Médicos do Programa Municipal Renova Saúde para o desempenho das funções públicas temporárias, exercidas em regime de plantão para tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se necessário.

1.7 - A jornada semanal para a função pública de Médico do Programa Municipal Renova Saúde deve observar os regramentos previstos na Lei Municipal nº 13.168/19.

1.8 - O Médico do Programa Municipal Renova Saúde que faltar, injustificadamente, a 02 (dois) plantões consecutivos ou 03 (três) intercalados, durante 01 (um) semestre, deve ser imediatamente dispensado da função pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;

III - não entregar os seguintes documentos:

A - documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);

B - certificado de conclusão ou diploma de curso superior em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação;

C - comprovação de registro no conselho regional da categoria;

D - certificado do título de especialista e/ou de residência médica na área e/ou experiência mínima de 01 (um) ano comprovada na área;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - O candidato que efetuar inscrição para mais de uma função pública deverá apresentar cópia dos documentos necessários a serem entregues, constantes no Quadro III, para cada função que se inscrever.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **03/02/2020**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - Os critérios de seleção possuem as seguintes especificações:

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO CARDIOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE			
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Cardiologia (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Cardiologia (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico Cardiologista	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO CLÍNICO-GERAL DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE			
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Clínica Médica (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Clínica Médica (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico Clínico-Geral	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO DERMATOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Dermatologia (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Dermatologia (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico Dermatologista	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Endocrinologia (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Endocrinologia (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico Endocrinologista	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Endocrinologia Pediátrica (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Endocrinologia Pediátrica (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico Endocrinologista Pediatra	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE			
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Gastroenterologia (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Gastroenterologia (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico Gastroenterologista	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE			
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Ginecologia e Obstetrícia (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Ginecologia e Obstetrícia (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico Ginecologista Obstetra	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO NEFROLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE			
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Nefrologia (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Nefrologia (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico Nefrologista	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO NEUROLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Neurologia (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Neurologia (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de MédicoNeurologista	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO OFTALMOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Oftalmologia (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Oftalmologia (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de MédicoOftalmologista	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO PEDIATRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Pediatria (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Pediatria (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de MédicoPediatra	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO PSIQUIATRA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Psiquiatria (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Psiquiatria (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico Psiquiatra	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO REUMATOLOGISTA DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de Reumatologia (com carga horária igual ou superior a 8 horas)	10,0	2	20,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de Reumatologia (com carga horária igual ou superior a 12 horas)	15,0	2	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico Reumatologista	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Abaixo de 1 ano	0,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	30,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos	40,0	
	Acima de 3 anos	50,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes às tabelas de especificações presentes no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Os documentos previstos no item 7 deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.2 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma, de graduação, pós-graduação ou residência, apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.5 - Especificamente em relação aos **congressos**, às **jornadas**, às **palestras**, aos **seminários** e aos **Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações**, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos posteriormente à **data de colação de grau** presente no diploma de Graduação do candidato.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada **no exercício da função de inscrita** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não será computada a experiência:

I - apresentada como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - concomitante a um mesmo período;

III - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

IV - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

V - comprovada a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

VI - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

VII - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data da entrega da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - que tenha apresentado Residência Médica na área da função inscrita;

III - que tenha apresentado Pós-graduação *lato sensu* na área da função inscrita;

IV - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei, tais como os presentes no art. 7º, da Lei nº 13.168/19.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 - A homologação parcial ou final dos resultados poderá ser realizada em Editais distintos que poderão ser publicados também em datas distintas.

Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO _____ DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE - Edital de Abertura nº 009 publicado no Porta-Voz nº1772 de 15 de janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 1º de fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade):				
Certificado de conclusão ou diploma de curso superior em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação:				
Comprovação de registro no conselho regional da categoria:				
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de _____ (com carga horária igual ou superior a 8 horas) (02 comprovações):				
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de _____ (com carga horária igual ou superior a 12 horas) (02 comprovações):				
Apresentação de comprovação de experiência:				
Documentos para fins de critério de desempate (especificar o tipo no campo "observação"):				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO _____ DO PROGRAMA MUNICIPAL RENOVA SAÚDE - Edital de Abertura nº 009 publicado no Porta-Voz nº 1772 de 15 de janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 1º de fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade):				
Certificado de conclusão ou diploma de curso superior em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação:				
Comprovação de registro no conselho regional da categoria:				
Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários na área de _____ (com carga horária igual ou superior a 8 horas) (02 comprovações):				
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações na área de _____ (com carga horária igual ou superior a 12 horas) (02 comprovações):				
Apresentação de comprovação de experiência:				
Documentos para fins de critério de desempate (especificar o tipo no campo "observação"):				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 010/2020

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, organizado, em cumprimento às exigências constitucionais e legais previstas nos arts. 205 e 208, § 2º da Constituição Federal de 1988 e, também, no art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO as normas técnicas 07, 08 e 19/2011 do Ministério da Educação que orienta a organização do atendimento a alunos com deficiência;

fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações e da **Portaria Municipal nº 0058/18**, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 594/2019)					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	Nível médio, na modalidade Normal ou curso Normal Superior, ou curso de LICENCIATURA em PEDAGOGIA , com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	37 (trinta e sete) horas e 30 (trinta) minutos semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 2.397,88 + R\$ 445,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<p>Descrição geral: Zelar pela educação integral de crianças de 0 a 5 anos de idade nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, assumindo a responsabilidade pelos cuidados pessoais e pela regência de turmas, bem como promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem, entre outras;</p> <p>Descrição específica: I - participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino; II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais; III - reunir-se semanalmente com o coordenador pedagógico, conforme legislação vigente, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo ensino-aprendizagem; IV - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente às orientações das Matrizes Curriculares Municipais, Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais; V - participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas; VI - favorecer, por meio de atividades lúdico-pedagógicas e recreativas, as aprendizagens infantis, registrando, em formulário próprio, as observações do desenvolvimento da criança; VII - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem do aluno; VIII - executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; IX - manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de Formação Continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira; X - acompanhar a movimentação de entrada e saída das crianças nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, promovendo a segurança desses educandos; XI - cuidar das crianças, orientando-as quanto à aquisição de hábitos de higiene, conforme prevê a rotina da Educação Infantil; XII - oferecer mamadeiras aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito; XIII - acompanhar as crianças durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares; XIV - observar, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes; XV - administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança; XVI - comunicar, por escrito, ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia; XVII - zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças; XVIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; XIX - colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade; XX - cumprir o Regimento Escolar; XXI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo. (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 594/2019). Compete ao Professor de Educação Básica e/ou Educador Infantil em exercício na função de profissional de apoio aos alunos com necessidades educacionais: I - atuar de forma articulada, com o professor regente e com o professor do AEE, sem que assuma a responsabilidade única de escolarização ou de atendimento individualizado e especializado; II - realizar a flexibilização das atividades curriculares com base no planejamento do professor regente; III - auxiliar o aluno com deficiência nas atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação, bem como na mediação das atividades curriculares; IV - acompanhar o aluno nas atividades de Educação Física, oficinas do Tempo Integral e demais atividades educacionais promovidas pela Unidade; V - elaborar relatórios individuais do aluno, bem como organizar materiais pedagógicos de acordo com as orientações do Departamento de Educação Inclusiva. VI - atender na mesma sala até 3 (três) crianças com necessidades educacionais especiais. VII - realizar módulos com o coordenador pedagógico da Unidade de Ensino; VIII - participar das atividades formativo-pedagógicas preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como das atividades previstas no Calendário Escolar. (Portaria Municipal nº 0058/2018).</p>

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIOS ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 27/01/2020 às 23h59min do dia 31/01/2020	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 1º/02/2020	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO)

- documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);
- diploma ou certificado de conclusão de nível médio, na modalidade Normal **ou** curso Normal Superior, **ou** curso de **LICENCIATURA em PEDAGOGIA**, com **HABILITAÇÃO** para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
- **HISTÓRICO ESCOLAR FINAL** contendo resgistro das atividades curriculares realizadas pelo discente;
- comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Prefeitura Municipal de Uberaba Setor de Protocolo	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG	De 2ª à 6ª feira	Das 12 h às 17 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Será **desclassificado** do certame o candidato que, em funções ou cargos anteriormente exercidos no efetivo exercício do magistério no Município de Uberaba, limitado a 01 (um) ano anterior à data de publicação deste edital, tenha tido 03 (três) ou mais faltas injustificadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

- I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
- II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- III - não entregar os seguintes documentos:
 - A - documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);
 - B - diploma ou certificado de conclusão de nível médio, na modalidade Normal **ou** curso Normal Superior, **ou** curso de **LICENCIATURA em PEDAGOGIA**, com **HABILITAÇÃO** para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
 - IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
 - V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

- I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro

acesso ou esqueceu a senha?”, em “Inscriva-se”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “Inscrições abertas” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **03/02/2020**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Congressos, seminários, palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área de Educação Especial	10,0	3	30,0
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 120 horas na área de Educação Especial	20,0	1	20,0
Experiência comprovada em Educação Especial	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses a 1 ano	30,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

7.3 - Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 9.394/96.

8. DAS COMPROVAÇÕES

8.1 - Os documentos previstos no item 7 deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.2 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma, de graduação ou de pós-graduação, apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.5 - Especificamente em relação aos **congressos, seminários, palestras e similares**, e aos **cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão**, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2015**.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de inscrito no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

II - concomitante a um mesmo período;

III - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

IV - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

V - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

VI - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data da entrega da documentação**, indicado no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - que tenha apresentado Pós-graduação *stricto sensu* na área do **Magistério**: mestrado;

III - que tenha apresentado Pós-graduação *lato sensu* na área do **Magistério**;

IV - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5;

IV - da desclassificação que se refere o item 1.6.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado do exame de Avaliação Clínica realizado às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO**PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)**

FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA - Edital de Abertura nº 010 publicado no Porta-Voz nº 1772 de 15 de janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 1º de fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade):				
Diploma ou certificado de conclusão de nível médio, na modalidade Normal ou curso Normal Superior, ou curso de LICENCIATURA em PEDAGOGIA , com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental:				
HISTÓRICO ESCOLAR FINAL contendo resgistro das atividades curriculares realizadas pelo discente:				
Congressos, seminários, palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área de Educação Especial (03 comprovações) :				
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 120 horas na área de Educação Especial (01 comprovação) :				
Apresentação de comprovação de experiência:				
Pós-graduação para fins de critério de desempate (especificar o tipo no campo "observação"):				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)					
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA - Edital de Abertura nº 010 publicado no Porta-Voz nº 1772 de 15 de janeiro de 2020.			Uberaba/MG, 1º de fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:			
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)				SIM	NÃO
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade):					
Diploma ou certificado de conclusão de nível médio, na modalidade Normal <u>ou</u> curso Normal Superior, <u>ou</u> curso de LICENCIATURA em PEDAGOGIA, com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental:					
HISTÓRICO ESCOLAR FINAL contendo resgistro das atividades curriculares realizadas pelo discente:					
Congressos, seminários, palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área de Educação Especial (03 comprovações) :					
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 120 horas na área de Educação Especial (01 comprovação) :					
Apresentação de comprovação de experiência:					
Pós-graduação para fins de critério de desempate (especificar o tipo no campo "observação"):					
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:					
Observação:		Assinatura e matrícula do(a) Atendente			
Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 011/2020

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, organizado, em cumprimento às exigências constitucionais e legais previstas nos arts. 205 e 208, § 2º da Constituição Federal de 1988 e, também, no art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO que o profissional atenderá, na sala de aula, em vacância de professores que estão de licença maternidade, licença saúde, aposentadorias, dentre outros;

fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA*	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
-----------------------	------------------------	------------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------------

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA	Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área Educação com complementação na área de Computação/Informática	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de extraclasse	QUADRO DE RESERVA	R\$ 14,55 hora/aula + R\$ 445,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
--	---	--	---	--------------------------	---

*diplomas ou certificados oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; I - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; V- Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI- Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII - participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; VIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X - participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; XI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XII - organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XIII - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIV - participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; XV - cumprir o Regimento Escolar; XVI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 27/01/2020 às 23h59min do dia 31/01/2020	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 1º/02/2020	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO)

- documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);
- diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em **Computação/Informática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em **Computação/Informática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área Educação com complementação na área de **Computação/Informática**, oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Prefeitura Municipal de Uberaba Setor de Protocolo	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG	De 2ª à 6ª feira	Das 12 h às 17 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente de etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Será **desclassificado** do certame o candidato que, em funções ou cargos anteriormente exercidos no efetivo exercício do magistério no Município de Uberaba, limitado a 01 (um) ano anterior à data de publicação deste edital, tenha tido 03 (três) ou mais faltas injustificadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;

III - não entregar os seguintes documentos:

A - documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);

B - diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em **Computação/Informática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em **Computação/Informática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área Educação com complementação na área de **Computação/Informática**, oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **03/02/2020**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Congressos, seminários, palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área de Magistério	10,0	3	30,0
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 120 horas na área de Magistério	20,0	1	20,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses a 1 ano	30,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DAS COMPROVAÇÕES

8.1 - Os documentos previstos no item 7 deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.2 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma, de graduação ou de pós-graduação, apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.5 - Especificamente em relação aos **congressos, seminários, palestras e similares**, e aos **cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão**, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2015**.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as

informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de inscrita no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

II - concomitante a um mesmo período;

III - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

IV - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

V - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

VI - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data da entrega da documentação**, indicado no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - que tenha apresentado Pós-graduação *stricto sensu* na área do **Magistério**: doutorado;

III - que tenha apresentado Pós-graduação *stricto sensu* na área do **Magistério**: mestrado;

IV - que tenha apresentado Pós-graduação *lato sensu* em área do **Magistério** que não tenha sido utilizada como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

V - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5;

IV - da desclassificação que se refere o item 1.6.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não presente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Laringoscopia realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO

Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA - Edital de Abertura nº 011 publicado no Porta-Voz nº 1772 de 15 de janeiro de 2020.	Uberaba/MG, 1º de fevereiro de 2020
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade):			
Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área Educação com complementação na área de Computação/Informática , oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC:			
Congressos, seminários, palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área de Magistério (03 comprovações) :			
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 120 horas na área de Magistério (01 comprovação) :			
Apresentação de comprovação de experiência:			
Pós-graduação para fins de critério de desempate (especificar o tipo no campo "observação"):			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:			
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA - Edital de Abertura nº 011 publicado no Porta-Voz nº 1772 de 15 de janeiro de 2020.	Uberaba/MG, 1º de fevereiro de 2020
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM NÃO
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade):		
Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área Educação com complementação na área de Computação/Informática , oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC:		
Congressos, seminários, palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área de Magistério (03 comprovações) :		
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 120 horas na área de Magistério (01 comprovação) :		
Apresentação de comprovação de experiência:		
Pós-graduação para fins de critério de desempate (especificar o tipo no campo "observação"):		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		
Observação:		
		Assinatura e matrícula do(a) Atendente
Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 012/2020

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE
INSPETOR EDUCACIONAL

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal de assessoramento nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências constitucionais e legais previstas nos arts. 205 e 208, § 2º da Constituição Federal de 1988 e, também, nos arts. 24 e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO que a ausência de profissional concursado, cujo cargo está ligado diretamente à organização e suporte pedagógico das Unidades Escolares, possa gerar prejuízos na organização pedagógica, estrutural e funcionamento das Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação está realizando um planejamento prévio para que não haja vacância nos cargos ocupados por profissionais classificados em processos seletivos;

CONSIDERANDO que as vagas a serem ocupadas pelos profissionais contratados, por meio de processo seletivo, destinam-se a atender exclusivamente às necessidades da Secretaria de Educação;

fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **INSPETOR EDUCACIONAL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
INSPETOR EDUCACIONAL	Diploma ou certificado de conclusão de Nível superior em cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior - IES, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC nas seguintes áreas da Educação: A) curso de licenciatura em PEDAGOGIA , de acordo com a legislação vigente; B) PEDAGOGIA com habilitação em INSPEÇÃO ESCOLAR ; C) Licenciatura em qualquer área da Educação com especialização em INSPEÇÃO ESCOLAR	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 2.045,81 + R\$ 445,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

I - colaborar com a equipe gestora da Secretaria de Educação no acompanhamento, no planejamento, na execução, e na avaliação dos projetos e programas estratégicos; II - dar suporte legal a todas as Diretorias e respectivas seções que compõem a Secretaria de Educação; III - prestar assistência técnica, visando à organização e ao regular funcionamento das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino. IV - acompanhar a aplicação das normas regimentais e curriculares, da administração de pessoal e do patrimônio dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino; V - acompanhar a aplicação das normas regimentais e curriculares das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino; VI - elaborar instrumentos legais tais como: Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas e outros de interesse da Secretaria de Educação; VII - analisar os documentos das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, objetivando à regularização e à autenticidade dos mesmos; VIII - orientar quanto à elaboração dos processos de criação, organização e de funcionamento dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino; IX - acompanhar anualmente as informações do Censo Escolar, fluxo de alunos, fornecidas pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino; X - orientar quanto à necessidade da utilização dos recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, visando à melhoria e à qualidade do trabalho desenvolvido nas secretarias das Unidades Municipais de Ensino; XI - contribuir com as Unidades Municipais de Ensino no cumprimento das metas e acordos definidos nas Políticas Públicas Educacionais; XII - contribuir com as Unidades Municipais de Ensino no cumprimento do Regimento Escolar; XIII - programar estudos orientados aos secretários e auxiliares de secretaria, visando otimizar o trabalho desenvolvido nas Unidades da Rede Municipal de Ensino; XIV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e de acordo com as Políticas Públicas Educacionais.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 27/01/2020 às 23h59min do dia 31/01/2020	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 1º/02/2020	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO)

- documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);
- diploma ou certificado de conclusão de Nível superior em cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior - IES, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC nas seguintes áreas da Educação: **A)** curso de licenciatura em **PEDAGOGIA**, de acordo com a legislação vigente; **B)** **PEDAGOGIA** com

habilitação em **INSPEÇÃO ESCOLAR**; **C)** Licenciatura em qualquer área da Educação com especialização em **INSPEÇÃO ESCOLAR**; - comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Prefeitura Municipal de Uberaba Setor de Protocolo	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG	De 2ª à 6ª feira	Das 12 h às 17 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Será **desclassificado** do certame o candidato que, em funções ou cargos anteriormente exercidos no efetivo exercício do magistério no Município de Uberaba, limitado a 01 (um) ano anterior à data de publicação deste edital, tenha tido 03 (três) ou mais faltas injustificadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

- I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
- II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- III - não entregar os seguintes documentos:
 - A - documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);
 - B - diploma ou certificado de conclusão de Nível superior em cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior - IES, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC nas seguintes áreas da Educação: **A)** curso de licenciatura em **PEDAGOGIA**, de acordo com a legislação vigente; **B)** **PEDAGOGIA** com habilitação em **INSPEÇÃO ESCOLAR**; **C)** Licenciatura em qualquer área da Educação com especialização em **INSPEÇÃO ESCOLAR**;
 - IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
 - V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

- I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscriva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
- II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **03/02/2020**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Congressos, seminários, palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área de orientação, supervisão e/ou inspeção escolar	6,0	5	30,0
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 120 horas na área de orientação, supervisão e/ou inspeção escolar	20,0	1	20,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses a 1 ano	10,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	25,0	
	2 anos e 1 dia a 4 anos	35,0	
	Acima de 4 anos	50,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DAS COMPROVAÇÕES

8.1 - Os documentos previstos no item 7 deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.2 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

- I - ao certificado ou diploma, de graduação ou de pós-graduação, apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
- II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
- III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
- V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.5 - Especificamente em relação aos **congressos, seminários, palestras e similares**, e aos **cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão**, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2015**.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

- I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
- II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
- III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
- IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de inscrita no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

- I - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;
- II - concomitante a um mesmo período;
- III - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
- IV - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- V - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
- VI - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data da entrega da documentação**, indicado no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontra no exercício de suas funções.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - que tenha apresentado Pós-graduação *stricto sensu* na área de **orientação, supervisão e/ou inspeção escolar**: doutorado;
- III - que tenha apresentado Pós-graduação *stricto sensu* na área de **orientação, supervisão e/ou inspeção escolar**: mestrado;
- IV - que tenha apresentado Pós-graduação *lato sensu* em área de **orientação, supervisão e/ou inspeção escolar** que não tenha sido utilizada como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
- V - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5;
- IV - da desclassificação que se refere o item 1.6.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

- I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III - cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar,

com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Laringoscopia realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO

Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	INSPETOR EDUCACIONAL - Edital de Abertura nº 012 publicado no Porta-Voz nº 1772 de 15 de janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 1º de fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade):				
Diploma ou certificado de conclusão de Nível superior em cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior - IES, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC nas seguintes áreas da Educação: A) curso de licenciatura em PEDAGOGIA , de acordo com a legislação vigente; B) PEDAGOGIA com habilitação em INSPEÇÃO ESCOLAR ; C) Licenciatura em qualquer área da Educação com especialização em INSPEÇÃO ESCOLAR :				
Congressos, seminários, palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área de orientação, supervisão e/ou inspeção escolar (05 comprovações) :				
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 120 horas na área de orientação, supervisão e/ou inspeção escolar (01 comprovação) :				
Apresentação de comprovação de experiência:				
Pós-graduação para fins de critério de desempate (especificar o tipo no campo "observação"):				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	INSPETOR EDUCACIONAL - Edital de Abertura nº 012 publicado no Porta-Voz nº 1772 de 15 de janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 1º de fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade):				
Diploma ou certificado de conclusão de Nível superior em cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior - IES, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC nas seguintes áreas da Educação: A) curso de licenciatura em PEDAGOGIA , de acordo com a legislação vigente; B) PEDAGOGIA com habilitação em INSPEÇÃO ESCOLAR ; C) Licenciatura em qualquer área da Educação com especialização em INSPEÇÃO ESCOLAR :				
Congressos, seminários, palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área de orientação, supervisão e/ou inspeção escolar (05 comprovações) :				
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 120 horas na área de orientação, supervisão e/ou inspeção escolar (01 comprovação) :				

Apresentação de comprovação de experiência:			
Pós-graduação para fins de critério de desempate (especificar o tipo no campo "observação"):			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:			
	Assinatura e matrícula do(a) Atendente		
Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Justificativa de dispensa de Chamamento Público, com base no inc. VI, art. 30 da Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal 0528/2017, considerando o seguinte:

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações ulteriores, e o Decreto Municipal 0528/2017 que regulamenta o repasse de recurso às entidades;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação e as normas gerais para sua adequada aplicação;

CONSIDERANDO que a entidade, para compor a Rede Pública de Educação, tem como um de seus requisitos a autorização de funcionamento concedida pelo órgão executivo de seu respectivo sistema;

CONSIDERANDO o disposto no inc. VI, art. 30 da Lei 13.019/2014, que estabelece que "A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

Justificamos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração **entre o Município de Uberaba/Secretaria de Educação e as entidades abaixo, por ser de interesse público.**

Assim, e com fundamento no inc. VI, art. 30 da Lei Federal nº13.019/2014, o Município de Uberaba, por meio da Secretaria de Educação, dispensa, neste ato, o Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração com as seguintes entidades:

ENTIDADES	PROCESSO	VALOR
Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo	01/20981/2019	R\$488.787,28
Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo	01/20983/2019	R\$0,00
Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais – ABRACE	01/20813/2019	R\$373.394,84
Associação Creche Comunitária Monika Budeus e Ricardo Henrique Misson	01/20785/2019	R\$439.046,80
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	01/20801/2019	R\$1.733.818,72
Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba – ADEFU	01/20941/2019	R\$727.746,34
Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba	01/21013/2019	R\$727.746,34
Creche Espírita Melo de Jesus (Centro Espírita José Horta)	01/20688/2019	R\$459.904,86
Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade	01/20792/2019	R\$165.497,36
Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus (Educandário Menino Jesus de Praga)	01/20786/2019	R\$468.453,40
Creche A Pequena Casa de Maria	01/20980/2019	R\$282.097,50
Creche Comunitária Cássio Rezende	01/21016/2019	R\$225.678,00
Creche Comunitária Nossa Senhora da Abadia	01/20855/2019	R\$206.871,50
Creche Comunitária Nossa Senhora do Rosário	01/20990/2019	R\$611.382,64
Creche Comunitária Nossa Senhora do Rosário (Casa da Mulher Trabalhadora Dona Benedita)	01/20987/2019	R\$10.960,39
Creche Comunitária Nossa Senhora do Rosário (Casa do Menor Coração de Maria)	01/20995/2019	R\$771.409,12
Creche Comunitária Nossa Senhora do Rosário (Creche Comunitária Hipólita Teresa Eranci)	01/21006/2019	R\$427.078,86
Creche Comunitária Nossa Senhora do Rosário (Creche Comunitária Nossa Senhora do Desterro)	01/20994/2019	R\$401.775,66
Creche Comunitária Nossa Senhora do Rosário (Creche Comunitária São Jerônimo Emiliani)	01/21009/2019	R\$451.356,40

Creche Fraternidade Feminina Estrela do Triângulo Rouxinol	01/20997/2019	R\$543.337,30
Creche Frei Gabriel de Frazzanó	01/21001/2019	R\$330.310,76
Creche Vovó Zoraide	01/20999/2019	R\$139.168,10
Instituto das Irmãs Ursulinas de São Jerônimo de Somasca	01/21004/2019	R\$230.123,34
Instituto de Formação, Ensino e Pesquisa São José Operário	01/20957/2019	R\$60.000,00
Instituto dos Cegos do Brasil Central	01/21015/2019	R\$1.098.443,50
Legião da Assistência Cristã – LAC	01/20658/2019	R\$115.808,31
União da Mocidade Espírita de Uberaba – Lar Espírita	01/20628/2019	R\$106.684,32

Uberaba, 26 de dezembro de 2019.

Prof. Carlos Alberto de Godoy
Secretário Adjunto de Educação

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA SAD 001/2020

CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 449, de 23/08/2011 e o art. 55 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 03 de janeiro de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

MATRICULA	DIGITO	NOME	QUANT. ANT	QUANT. ATUAL
13509	7	ADAIDES DOS REIS CARDOSO	3	4
13463	5	ANDREA CONSUELO SOUZA RUFINO	3	4
8819	6	ANTONIA TEIXEIRA	4	5
17913	0	DIOGO CARLOS ROSA	3	4
8873	0	ELIANE DE LACERDA DAMASCENO	4	5
255	0	EMERENCIANA APARECIDA DE MATOS	7	8
8811	0	EVA MARIA DA SILVA	4	5
8802	1	JESUS DONIZETE DE OLIVEIRA	4	5
8849	8	JOANA D ARC TEODORO FERREIRA	4	5
13420	1	LAURO APARECIDO ALVES	3	4
8830	7	LILIANE APARECIDA DE MOURA SOUSA SILVA	4	5
18370	9	LUCIENE GONCALVES DE ARAUJO	3	4
13419	8	LUIS HENRIQUE VAZ MATHEUS	3	4
8860	9	LUZIA CRISTINA DA SILVA	4	5
8818	8	MARIA ABADIA RIBEIRO DOS SANTOS	4	5
13415	5	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	3	4

8859	5	MARIA DAS GRACAS CAETANO DA SILVA	4	5
8829	3	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	4	5
13403	1	MARISTELA SALGADO DE OLIVEIRA	3	4
8795	5	MARTINHO PEREIRA	4	5
8822	6	NILDA ROSA MACHADO	4	5
804	4	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	6	7
13465	1	RITA DE CASSIA GONZAGA SILVA	3	4
2103	2	ROOSEVELT CARVALHO DA SILVA	5	6
13421	0	VALERIA FERREIRA DE OLIVEIRA	3	4
13466	0	VALERIA MACHADO CAMPOS	3	4
13450	3	VARLEI REIS SOARES	3	4
8808	0	VERA LUCIA BERNARDES DE AZEVEDO	4	5

PORTARIA INTERNA SAD 002/2020

CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 449, de 23/08/2011 e o art. 55 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 03 de janeiro de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

matricula	digito	nome	Quant. Ant	Quant. Atual
13421	0	VALERIA FERREIRA DE OLIVEIRA	3	4

PORTARIA Nº. 1.230, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA AFASTAMENTO CONCEDIDO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 392, de 17 de dezembro de 2.008, no art. 8º, § 3º do Decreto n.º 202, de 11 de março de 2.009 e o que consta no **Processo Administrativo nº 01/9759/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o **afastamento sem ônus-reembolso para o Município** da servidora **Luciene das Graças Floriano**, matrícula **12.947-0**, concedido através da Portaria nº 1.059, publicada no Porta Voz nº 1732 de 21 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem à data de **31 de dezembro de 2019.**

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 1.231, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/12192/2016** e **01/20029/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento com ônus para o Município ao servidor **Lucas Eduardo Carvalho dos Santos**, matrícula **34.032-4**, para exercício de suas funções junto a **Fundação PROCON** no período de **09 de dezembro de 2019** a **31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de **09 de dezembro de 2019**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.232, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação de servidores que menciona**

PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 11644, de 12 de agosto de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo arrolados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

50761	ELCIANA MENDES PRATA
50605	JOSE MARIA DE CAMARGOS
46480	JOSELENE FERREIRA DA ROCHA
47839	MARIANA MARTINS PEREIRA
5539	MARCOS ALBERTO RODRIGUES
49743	MICHELLE DE SENE RODRIGUES
50630	PAULA ARABE LENZA
47997	PAULO VITOR PEREIRA BRITO
50623	PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES
50709	RAVILA MARQUES DE SOUZA
36551	TANIA MARA SANT'ANNA

PORTARIA Nº 1.233, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.**

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de supostas ausências durante o horário de trabalho, sem autorização, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, XV e XVII do artigo 149, incisos I, IX, XII, XVIII e XXIII do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições dos cargos públicos de GUARDA

MUNICIPAL, lotada na Seção de Policiamento da Secretaria de Defesa Social, pela servidora estatutária A.M.B.A.; matrícula nº 37.087-8, de conformidade com relatório e documentos anexados no PAD nº 01/17.260/2019 o qual integrará ao presente para todos os efeitos legais.

Art. 2º - O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara Disciplinar Permanente, composta por Ronei Carlos de Oliveira, Vinícius Rodrigues Rabelo e Mônica Bessa Ferreira Rêgo, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 1.234, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pelo servidor **R. M. L.**, matrícula nº. 46.229-2, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Defesa Social - SDS, apontadas no **Processo Administrativo nº. 01/17262/2019**, consubstanciadas em conduta inadequada durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, incisos I, II, III, IV e VIII c/c art. 150, XVIII e XXIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Sílvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Comum**, disposto nos art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4762, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Projeto de Desmembramento/Desdobramento de imóvel situado na UGP Três Córregos no Município de Uberaba e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 198 da Lei Federal No 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Leis No 6.140/74, 6.766/79, Lei Complementar Municipal No 375/2007 e suas alterações, e Processo Administrativo 01/7794/2019, de 08/05/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Projeto do Desmembramento/desdobramento** do imóvel constituído por plantas e memorial descritivo, situado na **UGP Três Córregos**, situada em parte na Zona Empresarial 6ª – ZEMP 6ª e em parte na Transição Urbana com **233.146,00m²**, conforme matrícula 90.047 do 2º CRI de Uberaba, de propriedade de **RGS FIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, ou quem de direito, CNPJ: 22.121.932/0001-25.

Art. 2º - O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Nicolau Laterza Filho – CREA 67220/D, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I - DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE:

“Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Três Córregos, Gleba 09-A, que se constitui de uma área com 215.795,50 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: “começa no vértice ATC-M-6918, de coordenadas E=197.671,28m e N=7.812.025,77m, localizado na altura do km 7,389 da Rodovia 900-AMG 2555 (anel viário); deste, segue pela cerca da faixa de domínio da citada Rodovia 900-AMG, sentido à Ligação LMG-798, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°35'06” e 15,76m, até o vértice ATC-M-4635, de coordenadas E=197.681,32m e N=7.812.037,92m; 40°33'07” e 26,32m, até o vértice ATC-M-4636, de coordenadas E=197.698,43m e N=7.812.057,91m; 43°07'14” e 41,61m, até o vértice ATC-M-4637, de coordenadas E=197.726,87m e N=7.812.088,28m; 45°37'42” e 38,34m, até o vértice ATC-M-4638, de coordenadas E=197.754,28m e N=7.812.115,10m; 48°43'52” e 37,35m, até o vértice ATC-M-4639, de coordenadas E=197.782,35m e N=7.812.139,73m; 51°38'38” e 41,34m, até o vértice ATC-M-4640, de coordenadas E=197.814,77m e N=7.812.165,38m e 53°06'03” e 61,42m, até o vértice ATC-M-4725, de coordenadas E=197.863,88m e N=7.812.202,26m; deste, segue confrontando com Ana Maria Barbosa de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°56'01” e 277,66m, até o vértice ATC-M-4724, de coordenadas E=198.132,16m e N=7.812.130,71m; 14°56'01” e 100,00m, até o vértice ATC-M-4723, de coordenadas E=198.157,93m e N=7.812.227,33m; 284°56'01” e 154,63m, até o vértice ATC-M-4722, de coordenadas E=198.008,52m e N=7.812.267,18m e 276°03'04” e 51,27m, até o vértice ATC-M-4641, de coordenadas E=197.957,54m e N=7.812.272,58m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da aludida Rodovia 900-AMG, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°28'52” e 42,98m, até o vértice ATC-M-4642, de coordenadas E=197.991,17m e N=7.812.299,35m; 48°26'15” e 41,53m, até o vértice ATC-M-4643, de coordenadas E=198.022,25m e N=7.812.326,91m; 45°07'35” e 48,33m, até o vértice ATC-M-4644, de coordenadas E=198.056,50m e N=7.812.361,00m; 43°00'54” e 32,33m, até o vértice ATC-M-4645, de coordenadas E=198.078,56m e N=7.812.384,65m; 40°33'04” e 40,44m, até o vértice ATC-M-4646, de coordenadas E=198.104,85m e N=7.812.415,37m; 36°28'52” e 38,54m, até o vértice ATC-M-4647, de coordenadas E=198.127,76m e N=7.812.446,36m; 34°49'22” e 39,73m, até o vértice ATC-M-4648, de coordenadas E=198.150,45m e N=7.812.478,98m; 31°31'59” e 40,61m, até o vértice ATC-M-4649, de coordenadas E=198.171,69m e N=7.812.513,59m; 28°43'58” e 38,28m, até o vértice ATC-M-4650, de coordenadas E=198.190,09m e N=7.812.547,16m; 26°31'54” e 45,30m, até o vértice ATC-M-4651, de coordenadas E=198.210,33m e N=7.812.587,69m; 23°04'59” e 44,21m, até o vértice ATC-M-4652, de coordenadas E=198.227,66m e N=7.812.628,36m; 20°26'45” e 39,67m, até o vértice ATC-M-4653, de coordenadas E=198.241,52m e N=7.812.665,53m; 16°56'27” e 41,28m, até o vértice ATC-M-4654, de coordenadas E=198.253,55m e N=7.812.705,02m; 13°59'10” e 38,63m, até o vértice ATC-M-4655, de coordenadas E=198.262,88m e N=7.812.742,51m; 11°24'55” e 24,93m, até o vértice ATC-M-4656, de coordenadas E=198.267,82m e N=7.812.766,95m; 10°11'32” e 35,09m, até o vértice ATC-M-4657, de coordenadas E=198.274,03m e N=7.812.801,48m; 7°44'47” e 40,78m, até o vértice ATC-M-4658, de coordenadas E=198.279,52m e N=7.812.841,89m e 5°08'13” e 324,74m, até o vértice ATC-M-4620, de coordenadas E=198.308,60m e N=7.813.165,33m, localizada na altura do Km 6,100 da mencionada Rodovia 900-AMG 2555 (anel viário); deste, segue confrontando com a RGS STEF Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, com o azimute de 104°27'41” e a distância de 291,98m, até o vértice ATC-O-0678, de coordenadas E=198.591,33m e N=7.813.092,42m; deste, segue pela linha de transmissão da CEMIG-Distribuição S/A, confrontando com a referida RGS STEF Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°27'41” e 22,84m, até o vértice ATC-O-0679, de coordenadas E=198.613,45m e N=7.813.086,71m e 14°57'02” e 108,29m, até o vértice 01, de coordenadas UTM E=198.641,36m e N=7.813.191,23m; deste, segue confrontando com a RGS FIT I Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°57'02” e 15,00m, até o vértice 02, de coordenadas E=198.655,85m e N=7.813.187,36m; 194°57'02” e 51,16m, até o vértice 03, de coordenadas E=198.642,65m e N=7.813.137,93m; 104°57'02” e 259,91m, até o vértice 04, de coordenadas E=198.893,77m e N=7.813.070,88m; deste, deflete à direita, em curva, com desenvolvimento de 0,41m e raio de 28,25m, até o vértice ATC-M-11589, de coordenadas E=198.893,72m e N=7.813.070,47m; deste, deflete à direita, em curva, com desenvolvimento de 41,18m e raio de 28,25m, até o vértice ATC-M-11590, de coordenadas E=198.866,14m e N=7.813.044,86m; deste, deflete à direita, em curva, com desenvolvimento de 115,13m e raio de 547,50m, até o vértice ATC-M-11591, de coordenadas E=198.751,65m e N=7.813.054,71m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°51'10” e 15,50m, até o vértice ATC-M-11592, de coordenadas E=198.748,73m e N=7.813.039,49m; 282°26'51” e 33,02m, até o vértice ATC-M-11593, de coordenadas E=198.716,51m e N=7.813.046,70m e 284°24'41” e 386,23m, até o vértice ATC-M-11594, de coordenadas E=198.342,52m e N=7.813.143,15m; deste, deflete à esquerda, em curva, com desenvolvimento de 24,27m e raio de 14,00m, até o vértice ATC-M-11595, de coordenadas E=198.325,08m e N=7.813.130,85m; 185°08'13” e 277,55m, até o vértice ATC-M-11596, de coordenadas E=198.300,22m e N=7.812.854,41m; deste, deflete à direita, em curva, com desenvolvimento de 43,10m e raio de 844,50m até o vértice ATC-V-7086, de coordenadas E=198.295,29m e N=7.812.811,66m; deste, continua na mesma curva, com desenvolvimento de 284,13m, até o vértice ATC-V-7087, de coordenadas UTM E=198.209,33m e N=7.812.542,24m; deste, continua pela mesma curva, com desenvolvimento de 177,24m, até o vértice ATC-M-11597, de coordenadas E=198.112,05m e N=7.812.394,41m; deste, deflete à esquerda, em curva, com desenvolvimento de 16,71m e raio de 57,00m, até o vértice ATC-M-11598, de coordenadas E=198.103,48m e N=7.812.380,14m; deste, segue com azimute 202°34'08” e distância de 29,69m, até o vértice ATC-M-11599, de coordenadas E=198.092,09m e N=7.812.352,72m; deste, deflete à esquerda, em curva, com desenvolvimento de 40,49m e raio de 15,15m, até o vértice ATC-M-11600, de coordenadas E=198.115,83m e N=7.812.335,40m; deste, deflete à direita, em curva, com desenvolvimento de 128,33m e raio de 213,00m, até o vértice ATC-M-11601, de coordenadas E=198.232,02m e N=7.812.385,41m; deste, deflete à direita, em curva, com desenvolvimento de 25,28m e raio de 40,50m, até o vértice ATC-M-11602, de coordenadas E=198.256,36m e N=7.812.380,00m; deste, deflete à direita, em curva, com desenvolvimento de 31,03m e raio 25,50m, até o vértice ATC-M-11603, de coordenadas E=198.268,87m e N=7.812.353,97m; deste, segue com azimute 104°57'03” e distância de 132,37m, até o vértice ATC-M-11604, de coordenadas E=198.396,76m e N=7.812.319,82m; deste, segue pelo eixo da linha de transmissão da CEMIG – Distribuição S/A, confrontando com a referida RGS FIT I Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°57'02” e 37,38m, até o vértice ATC-V-7098, de coordenadas E=198.387,13m e N=7.812.283,71m e 194°57'02” e 287,38m até o vértice ATC-M-11605, de coordenadas E=198.312,98m e N=7.812.006,05m; deste, segue confrontando com a RGS Participações Ltda–ME, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°39'11” e 12,57m, até o vértice ATC-O-0688, de coordenadas E=198.300,64m e N=7.812.003,81m; 259°39'11” e 417,98m, até o vértice ATC-M-6919, de coordenadas E=197.889,46m e N=7.811.928,73m; deste, segue confrontando com a HEAD Participações Ltda e outros, com o azimute de 293°58'39” e a distância de 238,79m, até vértice ATC-M6918, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

II - DESCRIÇÃO DA ÁREA DESMEMBRADA/ DESDOBRADA:

“Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Três Córregos, Gleba 09-A, que se constitui de uma área com 17.350,50 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: “começa no vértice 01, de coordenadas UTM E=198.641,36m e N=7.813.191,23m; situado na divisa com a RGS STEF Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (linha de transmissão da CEMIG–Distribuição S/A); deste, segue confrontando com a citada RGS FIT I Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°57'02” e 15,00m, até o vértice 02, de coordenadas E=198.655,85m e N=7.813.187,36m; 194°57'02” e 51,16m, até o vértice 03, de coordenadas E=198.642,65m e N=7.813.137,93m; 104°57'02” e 259,91m, até o vértice 04, de coordenadas E=198.893,77m e N=7.813.070,88m; deste, deflete à esquerda, em curva, com desenvolvimento de 13,23m e raio de 28,25m, até o vértice ATC-M-11588, de coordenadas E=198.891,73m e N=7.813.083,83m; 77°42'13” e 75,58m, até o vértice ATC-M-11586, de coordenadas E=198.863,06m e N=7.813.153,76m; 24°57'02” e 223,86m, até vértice ATC-M-11584, de coordenadas UTM E=198.646,77m e N=7.813.211,51m; deste, segue pela linha de transmissão da CEMIG – Distribuição S/A, confrontando com a RGS STEF Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, com azimute 94°57'02” e 20,89m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 3º - A área desmembrada contendo **17.350,50m²** deverá ser doada ao Município de Uberaba, imediatamente após o registro de desmembramento/desdobramento, como antecipação das áreas de equipamento comunitário a serem doadas à municipalidade, quando da implantação dos loteamentos de acesso controlado (Damha Fit II e Dhama Fit III) em parte da Matrícula nº 77.143.

Parágrafo Único – As despesas cartorárias necessárias à efetivação da doação deverão ser suportadas integralmente pelo loteador, sendo que em havendo desistência por parte do mesmo na implantação dos loteamentos, a área doada não será revertida, permanecendo de propriedade do Município de Uberaba.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 06 de Dezembro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador-Geral do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 4854, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3530.09.272.502.2025.319005	0 103	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	340.000,00
-----------------------------	-------	---	------------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3530.99.999.9999.9997.999999	0 103	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	340.000,00
------------------------------	-------	--	------------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de dezembro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4869, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria de Educação.

CAMILLA BOSCO SCHIZATE
Vice-Diretor Escolar IV
E.M. Prof. Anísio Teixeira

CLÁUDIA MARTINS CARVALHO MARQUES
Vice-Diretor Escolar IV
E.M. Prof. José Macciotti

CRISLENE SANTANA DE OLIVEIRA **SOUZA**

Diretor Escolar IV
E.M. Prof. José Macciotti

DANIELA DE PAULA MATOS MAEDA
Diretor de CEMEI II
CEMEI Francisca Valias Wenceslau

PATRÍCIA DE CASTRO BARBOSA OLIVEIRA
Vice-Diretor Escolar III
E.M. Norma Sueli Borges

RAFAEL AUGUSTO PEREIRA VELASCO
Vice-Diretor Escolar IV
E.M. Boa Vista

ROBERTA DOMINGUES ROSA SILVA
Diretor Escolar III
E.M. Gastão Mesquita Filho

Parágrafo único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Órgão Gestor de Recursos Humanos de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretario de Administração

PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 4874, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso III, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 523.765,34 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1450.12.361.465.2404.339032	0 147	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	185.031,16
1450.12.365.465.2404.339032	0 147	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	338.734,18

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de dezembro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 4878, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.443.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0110.01.122.001.2405.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.443.000,00
-----------------------------	-------	---	--------------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0110.01.122.001.2405.339197	0 100	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	450.000,00
0110.01.122.001.2405.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	475.000,00
0110.01.122.001.2028.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
0110.01.122.001.2028.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
0110.01.122.001.2405.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	292.000,00
0110.01.122.066.3667.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,00
0110.01.122.066.4209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	6.000,00
0110.01.122.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	100.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de dezembro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 4879, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 606.532,36 (seiscentos e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0110.01.122.001.2405.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	100.000,00
0110.01.122.001.2405.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	30.000,00
0110.01.122.001.2405.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	476.532,36

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0110.01.122.001.2405.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	100.000,00
0110.01.122.001.2405.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	230.000,00
0110.01.122.001.2405.449052	0 100	Equipamentos e Material Permanente - Aplicação Direta	180.000,00
0110.01.122.001.2405.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	96.532,36

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de dezembro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
 Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
 Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 4880, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 994.036,49 (novecentos e noventa e quatro mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0110.01.122.001.2405.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	500.000,00
0110.01.122.001.2405.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	100.000,00
0110.01.122.001.2405.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	394.036,49

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1720.20.605.469.2490.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	100.000,00
0630.03.091.454.1101.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	69.000,00
1310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	58.000,00
0810.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	100.000,00
0810.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	69.000,00
1350.19.661.468.2926.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	24.036,49
0310.04.122.272.2861.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	65.000,00
0310.04.121.293.4444.335092	0 100	Disp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	67.000,00
2310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	34.000,00
0810.04.129.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	37.000,00
2360.15.451.071.1750.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	67.000,00
2360.15.451.416.1178.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	60.000,00
2360.15.451.418.1046.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	66.000,00
0810.04.129.300.2452.449051	4 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	43.000,00
0810.04.129.300.2452.449052	4 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	35.000,00
0810.04.129.300.2452.339039	4 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	100.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de dezembro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
 Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
 Assessor Geral de Orçamento e Controle

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4920, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, e Decreto nº 4047, de 26 de Julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Designa **DANIELLE FRANCISCO DE SOUZA**, Matr. 34932-1, para o exercício de **Função Gratificada – Nível III**, junto a Secretaria de Governo.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4951, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por posse em outro cargo incompatível, com fundamento legal Art. 41, III da LC nº 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	MATRÍCULA	IDENTIDADE	CARGO	A partir de
GESIEL BERNARDES LACERDA	36.644-7	MG-10.489.160	Inspetor de Alunos	13/01/2020

DECRETO Nº 4952, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERRALHEIRO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008, Nº489/2015 e LEI Nº 12.505/2016 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE da FUNEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XII do Decreto nº 4578 de 24 de Julho de 2015 com fundamento nas Leis Complementares nº 392/2008, nº 489/2015, Lei nº 12.505/2016 consoante Edital do Concurso Público nº 01/2018, homologado no Jornal Porta Voz nº 1725, de 26 de Julho de 2019 e Porta Voz nº 1727 de 02 de Agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **SERRALHEIRO**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 489/2015 de 01/06/2015 e Lei nº 12.505/2016, o candidato relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades desta **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba, 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
PRESIDENTE

ANEXO I
SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO 1916, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RODRIGO LIENCKVITZ SANTOS	927.975.806-30	1265930	3º	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Serralheiro

DECRETO Nº 4953, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento “RESIDENCIAL GUIDO RIOS I” e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Denomina os logradouros abaixo relacionados:

	DENOMINAÇÃO	LEI Nº
I	Rua Sinésio Martins do Couto	13.127/19
II	Rua Mauro Luciano Lacerda (Peninha)	12.990/18
III	Rua Luiz Gustavo de Palvas Oliveira	13.042/19
IV	Rua Gláucia Beatriz Oliveira do Nascimento	13.001/19
V	Rua Sebastião Ponciano da Silva	12.588/17
VI	Rua Nelita Bisinotto Rodrigues da Cunha	12.938/18
VII	Rua Antônio Cacildo de Melo	13.099/19
VIII	Rua Richardy Oliveira	12.731/17
IX	Rua Sebastiana Maria de Jesus Alves	
X	Rua Charleston Luiz da Silva - Prolongamento da Rua Charleston Luiz da Silva do Recreio dos Bandeirantes	

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 13 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 4954, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento “RESIDENCIAL GUIDO RIOS II” e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Denomina os logradouros abaixo relacionados:

	DENOMINAÇÃO	LEI Nº
I	Rua Sinésio Martins do Couto - Prolongamento da Rua Sinésio Martins do Couto, do Residencial Guido Rios I	13.127/19
II	Rua Mauro Luciano Lacerda – Peninha - Prolongamento da Rua Mauro Luciano Lacerda – Peninha, do Residencial Guido Rios I	12.990/18
III	Rua Luiz Gustavo de Palvas Oliveira Prolongamento da Luiz Gustavo de Palvas Oliveira, do Residencial Guido Rios I	13.042/19
IV	Rua Gláucia Beatriz Oliveira do Nascimento Prolongamento da Rua Gláucia Beatriz Oliveira do Nascimento, do Residencial Guido Rios I	13.001/19
V	Rua Sebastião Ponciano da Silva Prolongamento da Rua Sebastião Ponciano da Silva, do Residencial Guido Rios I	12.588/17

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 13 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 4955, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Projeto do Loteamento “RESIDENCIAL MARIA OLIVEIRA”, localizado neste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações e o que consta do Processo 01/2432/2019, datado de 04/02/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memorial descritivo do Loteamento, localizado neste Município, na Avenida União e Ruas Valdemar Alves, Jesuíno Pinto dos Santos, Laudourina Maria de Jesus, Ângela Siega de Oliveira, Coronel Rodolpho Rodrigues da Cunha Castro, Jovelina Ferreira dos Santos, Pedro Ferreira da Cunha e Gabriel Alves de Moraes, conforme matrícula nº **87.280** no 2º C.R.I. local, de propriedade de **RESIDENCIAL MARIA OLIVEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **27.902.593/0001-38**, com área de **322.896,65m²**.

Art. 2º – O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica da **Eng.º Cristiano Luiz da Silva – CREA 213.188/D-MG**, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I – Área total a ser loteada: 322.896,65m²;

II – Área computável (100%): 263.337,63m²;

III – Área dos Lotes (vendável): 144.502,46m²;
(54,87% da área computável)
(24 quadras subdivididas em 465 lotes)

IV – Áreas públicas: 178.394,19m²;

a) Área Verde (Total): 27.623,30m²;
(10,49% da área computável)

- Área Verde 01: 21.778,97m²;
- Área Verde 02: 706,86m²;
- Área Verde 03: 706,86m²;
- Área Verde 04: 3.539,02m²;
- Área Verde 05: 891,59m².

b) Área de Equipamento Público Comunitário: 16.198,17m²;
(6,15% da área computável)

c) Sistema Viário: 75.013,70m²;
(28,49% da área computável)

d) Área de Preservação Permanente (APP): 50.748,12m²;
(Área não computável)

e) Área Non Aedificandi (Total): 8.810,90m².
(Área não computável)

- 1.Área Non Aedificandi 01: 820,83m²;
- 2.Área Non Aedificandi 02: 7.990,07m².

Parágrafo Único – As áreas públicas relacionadas no inciso IV, do *caput* deste artigo, passam a integrar o domínio do Município de Uberaba, a partir do registro do Loteamento.

Art. 3º – Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura a serem implantados no loteamento, orçada em **R\$ 12.044.701,12** (doze milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e doze centavos), a empresa loteadora se compromete, simultaneamente ao ato de registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 375/2007 e suas alterações, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpelação:

I – registrar em favor do Município de Uberaba, “**Seguro Garantia**” no valor de **R\$ 12.044.701,12** (doze milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e doze centavos).

Art. 4º – O empreendimento está inserido na **Unidade de Planejamento e Gestão Urbana (UPG) Amoroso Costa, na Macrozona de Ocupação Restrita – situada em área não urbanizada da APA do Rio Uberaba** e classificado como **ZUA** (Zona Urbana APA).

§1º – As **Avenidas Aguinaldo Reis e União** e as **Ruas Elton de Sousa Silva e Pedro Ferreira da Cunha** devem ser caracterizadas como **ZCS 2 – Zona de Comércio e Serviços 2**.

§2º – A Avenida Yvonne Sallum Machado deve ser caracterizada como **ZM 1 – Zona Mista 1**.

§3º – As demais **vias locais** devem ser caracterizadas como **ZR 2 – Zona Residencial 2**.

§4º – Devem ser admitidos todos os usos e a ocupação previstos para esta zona, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº. 376/2007 e alterações).

Art. 5º – A **execução das obras** é de total **responsabilidade do empreendedor**, que responde tecnicamente perante a Prefeitura, pelo período de **05** (cinco) **anos**, após a entrega das mesmas, bem como nos casos de má execução, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos.

Art. 6º – O **empreendedor** durante o período de obras deve se **responsabilizar** pelas **Áreas Verdes, Área Institucional e Áreas de Equipamento Público Comunitário**, preservando-as do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, **cercando-as** até seu repasse definitivo para a Prefeitura de Uberaba.

Art. 7º – O **início das obras e serviços de infraestrutura** somente deve ocorrer após a emissão das devidas licenças ambientais, expedidas pelo(s) órgão(s) competente(s), bem como, da “Licença para Início de Obras”, expedida pela Secretaria de Planejamento, devendo ainda, o empreendedor comunicar imediatamente a Secretaria de Planejamento do seu início, para acompanhamento.

Art. 8º – Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve promover sua **inscrição no Registro Geral de Imóveis**, no prazo de **180** (cento e oitenta) **dias**, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações.

Art. 9º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

ENG. NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 4956, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento “RESIDENCIAL MARIA OLIVEIRA” e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Denomina os logradouros abaixo relacionados:

	DENOMINAÇÃO	LEI Nº
I	Manuel Capuci	12.577/17
II	Elton de Sousa Silva	12.602/17
III	Otávio Magalhães de Oliveira	13.013/19
IV	Gercino Gobbi	12.499/16
V	Marta Rodrigues da Silva	13.098/19
VI	Elio Antonio Ribeiro	12.657/17
VII	Maria Helena Batista de Moraes	12.846/18
VIII	Pedro Rodrigues da Silva	12.561/16
IX	João Vieira Borges	8.258/02
X	Raimundo Pereira dos Santos	12.562/16
XI	Vicente Geraldo da Silva	12.696/17
XII	Maria Terezinha Toledo	12.937/18
XIII	Domingos Iglesias Gomes	12.619/17
XIV	Avenida Aguinaldo Reis	
XV	Avenida Yvonne Sallum Machado	12.601/17
XVI	Rua Gabriel Alves de Moraes - Prolongamento da Rua Gabriel Alves de Moraes do Residencial Antônia Candida	
XVII	Rua Pedro Ferreira da Cunha - Prolongamento da Rua Pedro Ferreira da Cunha do Residencial Antônia Candida	
XVIII	Avenida União - Prolongamento da Avenida União do Conjunto Habitacional Uberaba I	

XIX	Rua Valdemar Alves - Prolongamento da Rua Valdemar Alves do Jardim Primavera	
XX	Rua Laudourina Maria de Jesus - Prolongamento da Rua Laudourina Maria de Jesus do Jardim Primavera	
XXI	Rua Jovelina Ferreira dos Santos - Prolongamento da Rua Jovelina Ferreira dos Santos do Residencial Antônia Candida	

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 4957, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Projeto do Loteamento “JARDIM PARQUE DAS OLIVEIRAS”, localizado neste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações e o que consta do Processo 01/5388/2018, datado de 23/02/2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memorial descritivo do Loteamento, localizado neste Município, na Rua Armindo Gonçalves da Costa, conforme matrícula nº **76.896** no **1º C.R.I.** local, de propriedade de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BOA OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **09.085.848/0001-35**, com área de **38.000,00m²**.

Art. 2º – O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica da **Eng.º Cristiano Luiz da Silva – CREA 213.188/D-MG**, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I – Área total a ser loteada: 38.000,00m²;

II – Área computável (100%): 37.671,73m²;

III – Área dos Lotes (vendável): 19.181,92m²;
(50,92% da área computável)
(05 quadras subdivididas em 93 lotes)

IV – Áreas públicas: 18.818,08m²;

a) Área Verde (Total): 3.772,95m²;
(10,01% da área computável)

- Área Verde 01: 2.671,03m²;
- Área Verde 02: 1.101,92m².

b) Área de Equipamento Público Comunitário: 3.040,25m²;
(8,07% da área computável)

c) Sistema Viário: 11.676,61m²;
(31,00% da área computável)

d) Área de Preservação Permanente (APP): 328,27m².
(Área não computável)

Parágrafo Único – As áreas públicas relacionadas no inciso IV, do *caput* deste artigo, passam a integrar o domínio do Município de Uberaba, a partir do registro do Loteamento.

Art. 3º – Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura a serem implantados no loteamento, orçada em **R\$ 1.849.285,84** (hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a empresa loteadora se compromete, simultaneamente ao ato de registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 375/2007 e suas alterações, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpeleção:

I – registrar em favor do Município de Uberaba, “**Seguro Garantia**” no valor de **R\$ 1.849.285,84** (hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º – O empreendimento está inserido na **Unidade de Planejamento e Gestão Urbana (UPG) Morumbi, na Macrozona de Estruturação Urbana** e classificado como **ZEIS 2A** (Zona Especial de Interesse Social 2A), sedo que para os parâmetros de intensidade e uso e ocupação do solo devem ser adotados os de **ZR 2** (Zona Residencial 2).

§1º – A **Rua Maria de Lourdes Alencar – Irmã Maria Antônia** deve ser caracterizada como **ZCS 2 – Zona de Comércio e Serviços 2**.

§2º – As demais **vias locais** devem ser caracterizadas como **ZR 2 – Zona Residencial 2**.

§3º – Devem ser admitidos todos os usos e a ocupação previstos para esta zona, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº. 376/2007 e alterações).

Art. 5º – A **execução das obras** é de total **responsabilidade do empreendedor**, que responde tecnicamente perante a Prefeitura, pelo período de **05** (cinco) **anos**, após a entrega das mesmas, bem como nos casos de má execução, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos.

Art. 6º – O **empreendedor** durante o período de obras deve se **responsabilizar** pelas **Áreas Verdes, Área Institucional e Áreas de Equipamento Público Comunitário**, preservando-as do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, **cercando-as** até seu repasse definitivo para a Prefeitura de Uberaba.

Art. 7º – O **início das obras e serviços de infraestrutura** somente deve ocorrer após a emissão das devidas licenças ambientais, expedidas pelo(s) órgão(s) competente(s), bem como, da “Licença para Início de Obras”, expedida pela Secretaria de Planejamento, devendo ainda, o empreendedor comunicar imediatamente a Secretaria de Planejamento do seu início, para acompanhamento.

Art. 8º – Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve promover sua **inscrição no Registro Geral de Imóveis**, no prazo de **180** (cento e oitenta) **dias**, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações.

Art. 9º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

ENG. NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 4958, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento “JARDIM PARQUE DAS OLIVEIRAS” e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Denomina os logradouros abaixo relacionados:

	DENOMINAÇÃO	LEI Nº
I	Rua Maria de Lourdes Alencar - Irmã Maria Antônia	12.999/2018
II	Reginaldo Costa Silva	
III	Joaquina Costa Ribeiro - Dona Zica	12.869/2018
IV	José Lucas de Oliveira	13.150/2019
V	Dário César Oliveira Melo	12.348/2015
VI	Rua Aparecida Heralda Hussar Reis	
VII	Rua Antonia Maria Batista	
VIII	Rua Armindo Gonçalves da Costa - Prolongamento da Rua Armindo Gonçalves da Costa do Residencial Morada Du Park	

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 4959, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**EXONERA, A PEDIDO, VICE DIRETORA ESCOLAR III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **ISABEL CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA LUCAS**, do exercício do cargo em comissão de **Vice Diretora Escolar III – Escola Municipal Monteiro Lobato**, da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá se dirigir ao Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Educação, no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 31 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretario de Administração

PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 4960, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**NOMEIA EM COMISSÃO, VICE DIRETORA ESCOLAR III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **CLEA MARLUCE DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de **Vice Diretora Escolar III – Escola Municipal Monteiro Lobato**, da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá se dirigir ao Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Educação, no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretario de Administração

PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 4961, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE FRENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; no Decreto nº1.489 de 09/03/2006, e suas posteriores alterações; no Decreto nº363 de 07/05/2009, **considerando ainda:**

a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **FRENTISTA**, pelo período ali mencionado, para atender as necessidades da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras**, em substituição ao servidor por licença saúde: JCR – mat.449.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
IRISLENE BEATRIZ COSTA DOS SANTOS	MG14355500	7º	FRENTISTA	31/12/2020	10 às 16 horas (segunda a sexta-feira)

DECRETO Nº 4962, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição aos candidatos D.S.O., D.R.B., K.B.F.S. designados no Porta Voz 1766, de 20/12/2019 e não assumiram

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art.1º, deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 12.4 do **Edital Nº125/2019, publicado no Jornal Porta Voz Nº1745 de 04 de Outubro de 2019**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 12.5, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 12.6.4 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
ALYSSON ROBERTO BRUNO JUNQUEIRA MORAES	M1213771	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	19º	31/12/2020
MÁRCIO DIAS RIBEIRO	15082730	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	20º	31/12/2020
DANIELA ROCHA RAMOS	601113	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	21º	31/12/2020

DECRETO Nº 4963, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

b) que os profissionais a serem substituídos farão parte da composição das equipes dos **Programas Consultório na Rua e Melhor em Casa**, e suas ausências nas equipes geram inconsistências, e conseqüentemente perda de Repasse dos Recursos Federais.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição ao candidato designado no porta voz 1766 de 20/12/2019 e não assumiu: T.F.S.

Art. 2º A candidata de que trata o art.1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
JUSCILENE NEVES DA SILVA	MG11462982	81º	ENFERMEIRO PADRÃO	31/12/2020

DECRETO Nº 4964, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição aos candidatos que já trabalham no turno ofertado D.W.B.M.; R.A.S.; em substituição aos candidatos designados no Porta Voz 1769, de 03/01/2020 que não assumiram a vaga: W.G.O.;M.R.M.;R.P.S.;K.A.O.M.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital 077/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº 1603 de 27 de Abril de 2018.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante nos editais mencionados no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante nos editais mencionados no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA

Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA

Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
DARIO WLADIMIR BASPINEIRO MARIN	294686174	63º	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2020
RAQUEL ARDUINI DOS SANTOS	MG10076894	64º	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2020
ANGELINE FERNANDES RICKEN	MG12092293	65º	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2020
HUASCAR LLANOS RIBEIRO	MG12402057	66º	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2020
RODRIGO ADRIANO GONÇALVES DE SOUSA	MG11361984	67º	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2020
EDUARDO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA	M8726075	68º	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2020
ANA PAULA MARCONDES	MG13035833	69º	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2020

DECRETO Nº 4965, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, pelo período ali mencionado, em atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição ao candidato que possui cargos inacumuláveis: M.C.M., em substituição ao candidato que possui cargo em comissão: D.D.M.S., em substituição aos candidatos designados que não assumiram a vaga: L.M.S.; T.B.N.; A.F.M.F.S.; S.R.M.M.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 12.4, do **Edital Nº002/2019 publicado no Jornal Porta Voz nº1667 de 04 de Janeiro de 2019.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 12.5, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, de acordo com o item 12.6 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
SANDRA SILVA PACHECO	MG12420022	126º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020
KARINE BEATRIZ ARAUJO COSTA	MG11150558	127º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020
POLIANA RIBEIRO GONCALVES	MG13346524	128º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020
SANDRA MARIA ROSA	M3045277	129º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020
MARCIA SILVA DOS SANTOS BARBARA	MG11825303	130º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020
HOSANA LOPES RIBEIRO MARCELINO	15590537	131º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020

DECRETO Nº 4966, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição à candidata que possui duas matrículas: M.F.S.O. ; em substituição ao candidato que já trabalha no turno a ser oferecido: C.F.R. e em substituição ao candidato designado que não assumiu a vaga: F.S.O.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados nos itens 8.3 e 12.4 do **Edital Nº001/2017, publicado no Jornal Porta Voz nº1480 de 18 de Janeiro de 2017 e Edital nº039/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº1713 de 12 de Junho de 2019.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
RANIERI BORGES OLIVEIRA	16739305	74º	PEB – GEOGRAFIA	31/12/2020
ELISVALDA BEATRIZ DA SILVA	MG7629042	1º	PEB – GEOGRAFIA	31/12/2020
WELLINGTON RIBEIRO DE ARAUJO	13124983	2º	PEB – GEOGRAFIA	31/12/2020

DECRETO Nº 4967, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº. 1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Administração**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
155º	1702492	GISELE MACEDO DE FREITAS	MG13478109	96º NEP	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo

DECRETO Nº 4968, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, integrantes da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social / CRAS**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
4º	1741321	JULIO CESAR DE SOUZA	MG13837157	4º	413	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Educador Social
5º	1764827	RODRIGO VALIM LOPES	MG12867220	5º	413	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Educador Social

DECRETO Nº 4969, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**, integrante da Carreira de **CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Saúde / Vigilância em Saúde**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº4926, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1765974	BRUNO SILVERIO SILVA	MG12406838	37º	117	CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS/Motorista de veículos oficiais

DECRETO Nº 4970, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE DENTISTA ESPECIALISTA – BUCO MAXILO, QUE INTEGRA A CARREIRA ESPECIALISTA DE SAÚDE II, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **DENTISTA ESPECIALISTA – BUCO MAXILO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE II**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimentos às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/ URS São Cristóvão – CEO**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO

Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA

Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA

Secretário de Administração

ANEXO I**SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº4926, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1709697	LEOPOLDO HENRIQUE BARBOZA MARTINS	241611283	4º	437	ESPECIALISTA DE SAUDE II/Dentista Especialista - Buco Maxilo

DECRETO Nº 4971, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº. 1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde – URS São Cristóvão**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO

Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA

Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº4926, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1793134	ROGERIA CAMILO ALVES SALES DOS SANTOS	MG11612051	254º	311	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS /Agente Administrativo

DECRETO Nº 4972, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE BIOMÉDICO, QUE INTEGRA A CARREIRA ESPECIALISTA DE SAÚDE I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **BIOMÉDICO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE I**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimentos às necessidades da **Secretaria de Saúde/CAISM**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº4926, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1718007	ARTHUR SILVA CIPRIANO	MG12658859	2º	437	ESPECIALISTA DE SAUDE I/ Biomédico

DECRETO Nº 4973, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE IV, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400, de 11 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO** integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE IV**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, a candidata relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/ Departamento de Atenção Básica**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO Nº4926, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI- CAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1731463	ANA CLAUDIA KAMIMURA MORI	4145816	35º NEP	408	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/ENFERMEIRO PADRÃO

(*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

DECRETO Nº 4974, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TRABALHADOR BRAÇAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº001/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

**SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº4926, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº4927, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1761685	WILLIAM LOPES VENANCIO	14562474	413º	114	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Trabalhador Braçal
1705413	JUSSARA MARTINS DE MIRANDA	MG540473	414º	114	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Trabalhador Braçal

DECRETO Nº 4975, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz Nº1394 de 20 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUSA NETO
Secretario de Saúde

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº4926, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1723494	VICTOR HUGO JANUARIO	MG13617127	134º	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Vigia
1784370	SILVESTRE PINHEIRO DOS SANTOS	MG21043488	135º	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Vigia

DECRETO Nº 4976, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE I**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, e suas posteriores alterações, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Atenção Básica**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº4926, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. DO CARGO	CARGO
1761778	MARCIA AURELIA DE OLIVEIRA SANTOS	MG11032239	17º NEP	428	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão
1702619	ANA LAURA MORILO PEDRO	MG14204278	36º	428	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão
1720642	CAROLINNE NUNES BESSA	MG8696806	38º	428	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão

(*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

DECRETO Nº 4977, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA, CONCEDIDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, e Decreto nº 4047, de 26 de Julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Cancela a **Função Gratificada Nivel II**, concedida a servidora **DANIELLE FRANCISCO DE SOUZA**, Matr. 34932-1

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 08 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração